

TERMO DE AUTUAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 008/2021

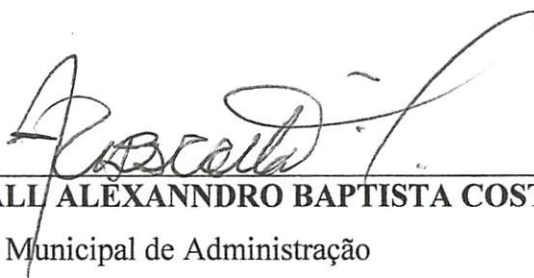
MODALIDADE: Inexigibilidade

OBJETO: Capacitação de servidor do Município de Tuntum/MA para participação no curso: MBA em Licitações e Contratos – Governança e Gestão das Contratações e Aquisições Públicas.

REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Administração.

VALOR ESTIMADO: **R\$ 9.300,00** (nove mil e trezentos reais).

Tuntum (MA), 12 de fevereiro de 2021.



RHCARDDO HELIRVALL ALEXANNDRO BAPTISTA COSTA

Secretário Municipal de Administração

Ofício nº 034/2020

Tuntum (MA), 20 de janeiro de 2021.

Assunto: Capacitação de servidor do Município de Tuntum/MA para participação no curso: MBA em Licitações e Contratos – Governança e Gestão das Contratações e Aquisições Públicas.

Solicitamos a Vossa Senhoria autorização para abertura de processo administrativo visando à contratação de empresa para a formação continuada e qualificação profissional, requerendo assim, outorga para efetuar o pagamento do seguinte curso de capacitação: **MBA em Licitações e Contratos – Governança e Gestão das Contratações e Aquisições Públicas**, que será ministrado pelo INSTITUTO DE PÓS-GRADUAÇÃO&GRADUAÇÃO – IPOG, conforme cronograma em anexo.

Curso de capacitação: MBA EM LICITAÇÕES E CONTRATOS – GOVERNANÇA E GESTÃO DAS CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES PÚBLICAS, para a servidora: **Valquiria Silva Pessoa**.

1. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Capacitação de servidor do Município de Tuntum/MA para participação no curso: MBA EM LICITAÇÕES E CONTRATOS – GOVERNANÇA E GESTÃO DAS CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES PÚBLICAS.

2. JUSTIFICATIVA

É consabido que a Comissão Permanente de Licitação de um município é o setor responsável pela abertura e conclusão dos procedimentos licitatórios, para posteriores e eventuais contratações.

A vista disso é que se dá a necessidade de a servidora, incumbida na função de Chefe do Setor de Licitações, realizar o presente curso, para uma melhor preparação



técnica, e conseqüentemente, para um melhor andamento dos trabalhos da Administração Pública Municipal.

O IPOG - Instituto de Pós-graduação e Graduação, por sua vez, é uma Instituição de Ensino Superior (IES) composta por cursos de excelência que atendem às exigências do mercado, bem como do setor público, fundamentados na valorização do ser humano, a fim de torná-lo fonte de riqueza e transformação.

O curso será ministrado uma vez ao mês, em três dias consecutivos (sexta – horário noturno, sábado e domingo), correspondendo a um módulo completo, não ocasionando qualquer eventualidade que faça com que o servidor se ausente do seu expediente normal. Vale lembrar que estão inclusos os materiais de aula e atividades prévias (que são de extrema importância e fazem parte da carga horária), que deverão ser adquiridos de forma individualizada da própria empresa.

A Lei nº. 8.666/93 estabelece, em seu art. 25, II, que é inexigível a Licitação para a contratação de serviços técnicos para treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, encontra-se encaixado também na Súmula nº. 252 do TCU, onde exige três requisitos: serviço técnico especializado (entre os mencionados no art. 13 da referida lei), natureza singular do serviço e notória especialização do contratado.

Assim, a própria lei reconhece inviável a competição quando se adequa a situação acima exposta.

Além disso, a servidora assinará termo que conste no mínimo as seguintes obrigações, em anexo:

- 1) A servidora deverá ao final de cada semestre, comprovar à Secretaria de Administração do Município, aproveitamento satisfatório à etapa correspondente, correndo por sua exclusiva conta e responsabilidade pelo adimplemento das disciplinas em que for reprovado.

A servidora deverá ressarcir ao Município o custo de sua participação curso de Pós-Graduação nas hipóteses de:

- 1) Desistência após o início do evento, desde que cause prejuízo ao município;
- 2) Reprovação por motivo de frequência ou aproveitamento insuficiente;
- 3) Desligamento por iniciativa da instituição promotora do evento, no caso em que a servidora demonstrar comportamento inadequado; e



4) Não permanência no município durante o mesmo período em que participou do Curso, nas hipóteses de exoneração, vacância ou aposentadoria a pedido.

a) Nas hipóteses previstas nos itens 1 e 3 do parágrafo anterior, o servidor deverá ressarcir integralmente os valores despendidos pelo Município;

b) Na hipótese prevista no item 2, o ressarcimento dar-se-á proporcionalmente ao peso da carga horária da disciplina objeto de reprovação em relação à carga horária total já cursada pelo servidor;

c) Na hipótese prevista no item 4, o ressarcimento dar-se-á proporcionalmente ao período que faltar para o cumprimento do prazo de permanência no Município.

3. RAZÃO DA ESCOLHA DA CONTRATADA

Razão Social: IPOG – INSTITUTO DE POS-GRADUACAO & GRADUACAO LTDA
Endereço: Rua T55, nº 713, Quadra 105, Lote 19/20 e 21, bairro Set Bueno, Goiânia/GO.

CEP: 74215-170

CNPJ: 04.688.977/0001-02

Telefone: (62) 3515-1280

E-mail: legalizacao@kblcontabilidade.com.br

A escolha sob análise decorre da notória especialidade e as próprias características da capacitação, tais como carga-horária, conteúdo programático específico, complexidade do assunto, material de apoio oferecido, metodologia empregada no treinamento (abordagem prática e jurisprudencial), instrutor capacitado e renomado, conforme anexos.

4. PREÇO

O valor proposto para a realização do curso é de **R\$ 9.300,00 (nove mil e trezentos reais)**, podendo haver descontos, em caso de pagamento antecipado até o dia 10 de cada mês, conforme especificações a seguir:

1) **MBA em Licitações e Contratos – Governança e Gestão das Contratações e Aquisições Públicas.**



A **matrícula** deverá ser paga em 1 (uma) parcela de **R\$ 300,00 (trezentos reais)**.

O **material didático**, essencial ao curso, deverá ser pago em 3 (três) parcelas no valor de **R\$ 500,00 (quinhentos reais)** ou **R\$ 470,00 (quatrocentos e setenta reais)**, em caso de pagamento antecipado até o dia 10 (dez) de cada mês.

O curso deverá ser pago em 15 (quinze) parcelas no valor de **R\$ 500,00 (quinhentos reais)** ou **R\$ 470,00 (quatrocentos e setenta reais)**, em caso de pagamento antecipado até o dia 10 (dez) de cada mês.

O curso deverá ser pago via boleto bancário mensalmente, e o valor total, sem desconto, resultando em **R\$ 9.300,00 (nove mil e trezentos reais)**, incluindo a matrícula.

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

04.122.0002.2004.0000 - Manut. e Funcionamento da Sec. de Administração
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Finalmente, declaramos que a despesa se encontra em consonância com a LDO, LOA e PPA.

Sem mais para o momento, aproveitamos o ensejo para elevar nossas reais considerações e apreço.



RHCARDDO HELIRVALL ALEXANNDRO BAPTISTA COSTTA

Secretário Municipal de Administração



GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM - MA
CNPJ: 06.138.911/0001-66
Rua Frederico Coelho, 411 - Centro
CEP: 65713-000 - TUNTUM - MA.
Email:

PORTARIA Nº 52/2021

FERNANDO PORTELA TELES PESSOA, Prefeito Municipal de Tuntum,
Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR RHCARDDO HELIRVALL ALEXANNDRO BAPTISTA COSTTA, portador do CPF: 769.632.683-04, para o Cargo de Secretário Municipal de Administração do Município de Tuntum, Estado do Maranhão.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

**Dê-se Ciência.
Publique-se e Cumpra-se**

Gabinete do Prefeito de Tuntum, Estado do Maranhão, aos 07 dias do mês de Janeiro do ano de dois mil e vinte e um (07/01/2021).

Fernando Portela Teles Pessoa
Prefeito Municipal de Tuntum



TERMO DE COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE PARA PARTICIPAÇÃO EM CURSO DE MBA

Eu, Valquiria Silva Pessoa; Matrícula nº 0926, CPF nº. 042.227.983-80; Cargo: Chefe do Setor de Licitações; lotado na Secretaria Municipal de Administração, ao realizar matrícula no Curso de MBA, em 18 de março de 2021; no(a) instituição IPOG – INSTITUTO DE POS-GRADUACAO & GRADUACAO LTDA, localizado na cidade de Goiânia/GO; de forma remota; no período de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura deste termo; assumo os seguintes compromissos, até o termino do referido curso:

1. Não solicitar exoneração, demissão do cargo ou aposentadoria, no decorrer da realização do curso;

2. Continuar, durante o prazo referido acima, a prestar serviços no município, utilizando os conhecimentos adquiridos durante os cursos de pós-graduação, comprometendo-se ainda em multiplicar e aplicar os conhecimentos em capacitação dos demais servidores sem custo para o município;

3. Remeter ao Município documentos comprobatórios, a qualquer tempo, referente à realização e frequência no curso, quando houver solicitação;

4. A servidora compromete-se ao final de cada semestre, módulo ou disciplina, conforme cronograma do curso, comprovar à Secretaria de Administração do Município, aproveitamento satisfatório à etapa correspondente, correndo por sua exclusiva conta e responsabilidade o adimplemento das disciplinas em que for reprovado;

5. A servidora compromete-se em ressarcir ao Município o custo de sua participação no curso Inscrito nas hipóteses de:

I - Desistência após o início do evento, desde que cause prejuízo ao município;

II - Reprovação por motivo de frequência ou aproveitamento insuficiente;

III - Desligamento por iniciativa da instituição promotora do evento, no caso em que o servidor demonstrar comportamento inadequado; e

IV - Não permanência no município durante o mesmo período em que participou do Curso, nas hipóteses de exoneração, vacância ou aposentadoria a pedido.

6. Nas hipóteses previstas nos itens I e III do tópico 5, acima, o servidor deverá ressarcir integralmente os valores despendidos pelo Município.

7. Na hipótese prevista no item II, do tópico 5, o ressarcimento dar-se-á proporcionalmente ao peso da carga horária da disciplina objeto de reprovação em relação à carga horária total já cursada pelo servidor.

8. Na hipótese prevista no item IV, do tópico 5, o ressarcimento dar-se-á proporcionalmente ao período que faltar para o cumprimento do prazo de permanência no Município.

Tuntum – MA, 18 de março de 2021.



VALQUIRIA SILVA PESSOA

Matrícula nº 0926

PORTARIA Nº 135/2021, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2021

"CONSTITUI A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TUNTUM PARA O PERÍODO DE 15 DE FEVEREIRO DE 2021 A 31 DE DEZEMBRO DE 2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

FERNANDO PORTELA TELES PESSOA, Prefeito Municipal de Tuntum, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Fica constituída a **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TUNTUM**, destinada a fazer registro cadastral, a sua alteração ou cancelamento, a habilitação preliminar, a processar e julgar as propostas dos licitantes em certames licitatórios;

Art. 2º - Ficam designados como **MEMBROS TITULARES** os servidores:

Sara Ferreira Costa Fleury	Presidente
Manoel Fontes de Araújo Júnior	Membro
Wesley Pereira de Sousa	Membro

Art. 3º - Ficam designados como **SUPLENTES** os servidores:

Juarana Ribeiro Oliveira	Suplente
Poliana Menezes de Sousa	Suplente
Joabe de Oliveira Miranda	Suplente

Art. 4º - Os membros suplentes somente tomarão parte do processo licitatório nas faltas e impedimentos dos membros titulares.

Ar. 5º - A presente comissão, titulares e suplentes, é formada para o **período de 15 de fevereiro de 2021 a 31 de dezembro de 2021**, com atribuições de condução dos processos licitatórios em todas as modalidades e funções previstas no inciso XVI do artigo 6º e no art. 32 da lei 8.666/93 com exceção de pregão, até a etapa de Adjudicação.

Art. 6º - Os efeitos desta portaria retroagirão a partir de 15 de fevereiro de 2021, revogadas as disposições em contrário. Gabinete do Prefeito Municipal de Tuntum, Estado do Maranhão, aos quinze dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e um (15/02/2021).

Fernando Portela Teles Pessoa
Prefeito Municipal de Tuntum - MA

Publicado por: VALQUIRIA SILVA PESSOA
Código identificador: 224a7e8d2944537d26a17d76ebe87ede

PORTARIA Nº 136/2021, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2021

"DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE PREGOEIRO TITULAR, SUBSTITUTO, E RESPECTIVA EQUIPE DE APOIO, COM AS ATRIBUIÇÕES DE ELABORAÇÃO E ANÁLISE DE EDITAIS, RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E LANCES, A ANÁLISE DE SUA ACEITABILIDADE E SUA CLASSIFICAÇÃO, BEM COMO A HABILITAÇÃO E A ADJUDICAÇÃO DO OBJETIVO DO CERTAME AO LICITANTE VENCEDOR DE ACORDO COM O ARTIGO 3º, IV, DA LEI Nº 10.520/2002. ARTIGO 7º, II, DO DECRETO NO 3.555/2000.

FERNANDO PORTELA TELES PESSOA, Prefeito Municipal de Tuntum, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os(as) Senhores(as):

I - **SARA FERREIRA COSTA FLEURY** e **JUARANA RIBEIRO OLIVEIRA** para exercerem, respectivamente, as funções de Pregoeiro Titular e Pregoeiro Substituto da Prefeitura Municipal de Tuntum, Estado do Maranhão.

Art. 2º - Designar **POLIANA MENEZES DE SOUSA**, **MANOEL FONTES DE ARAÚJO JÚNIOR** e **WESLEY PEREIRA DE SOUSA** para constituírem a Equipe de Apoio ao Pregoeiro nas Licitações realizadas nas modalidades **PREGÃO PRESENCIAL** e **PREGÃO ELETRÔNICO**.

Art. 3º - Os pregoeiros, titular, substituto e a equipe de apoio exercerão suas atividades no período de 15 de fevereiro de 2021 a 31 de dezembro de 2021, com atribuições de condução dos processos licitatórios, na **Modalidade Pregão** e as descritas no inciso IV do art. 3º da Lei 10.520/2002, até a etapa de Adjudicação.

Art. 4º - O Prefeito Municipal expedirá, quando necessário, normas complementares ao cumprimento do disposto nesta portaria.

Art. 5º - Os efeitos desta portaria retroagirão a partir de 15 de fevereiro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tuntum, Estado do Maranhão, aos quinze dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e um (15/02/2021).

Fernando Portela Teles Pessoa
Prefeito Municipal de Tuntum - MA

Publicado por: VALQUIRIA SILVA PESSOA
Código identificador: 49066d6f8ad19d0b920257080f081edf

PORTARIA Nº 137/2021, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2021

FERNANDO PORTELA TELES PESSOA, Prefeito Municipal de Tuntum, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **VALQUIRIA SILVA PESSOA**, inscrita no CPF sob o n.º 042.227.983-80, para exercer o Cargo em Comissão de Chefe do Setor de Licitações do Município de Tuntum, Estado do Maranhão.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência.
Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tuntum, Estado do Maranhão, aos quinze dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e um (15/02/2021).

Fernando Portela Teles Pessoa
Prefeito Municipal de Tuntum - MA

Publicado por: VALQUIRIA SILVA PESSOA
Código identificador: e0e9c966357c19e4488bb4e60dac8124

PORTARIA Nº 138/2021

FERNANDO PORTELA TELES PESSOA, Prefeito Municipal de Tuntum, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições



A/C Sr. Rhicarddo Helirvall Alexanndro Baptista Costa

APRESENTAÇÃO:

O IPOG - Instituto de Pós-graduação e Graduação, é uma Instituição de Ensino Superior (IES) composta por cursos de excelência que atendem às exigências do mercado, fundamentados na valorização do ser humano, a fim de torná-lo fonte de riqueza e transformação. O diferencial competitivo do Instituto é evidenciado pelos surpreendentes e duradouros resultados conquistados pelos programas de especialização. Cursos que, na maioria, são inéditos e contam com projetos pedagógicos arrojados, ministrados por um corpo docente altamente qualificado em preparar o aluno com bases sólidas, transformando-o em um profissional de alta performance. Já são mais de 95 mil alunos em todo o Brasil que carregam em seus currículos a marca do IPOG, sendo 25 mil alunos ativos. Todos os dias, mais de 800 professores e 320 colaboradores vestem a camisa do IPOG. Por esse motivo, o Instituto chega aos 19 anos comemorando excelentes resultados e vislumbrando crescimento contínuo em todas as áreas de atuação.

CORPO DOCENTE:

Profissionais com ampla experiência acadêmica, bem-sucedidos no mercado e reconhecidos por projetos pessoais e empresariais de destaque. Equipe de mestres e especialistas respeitados em suas áreas de atuação. Pessoas que alcançaram reconhecimento pela expressividade de seus projetos e que acreditam no potencial transformador da educação como uma importante ferramenta de evolução.

METODOLOGIA DAS AULAS:

As aulas de Pós-graduações e MBAs do IPOG acontecem uma vez ao mês, em três dias consecutivos (sexta, sábado e domingo), correspondendo a um módulo completo. Cada módulo é planejado a partir da responsabilidade de levar ao aluno uma sólida abordagem teórica, além de fornecer conceitos estudados que podem ser aplicados na prática.

Para isso, cases de sucesso são amplamente abordados, possibilitando ao aluno uma visão sistêmica, aprofundada e aplicável das teorias ensinadas. Além disso, ao oferecer aulas ao vivo e uma vez por mês, o IPOG facilita aos alunos poderem acessar as aulas em qualquer lugar que tenha conexão de internet. O curso Remoto é desenhado no Modelo de "Sala de Aula Invertida", muito utilizado em Universidades Internacionais, onde antes de cada módulo, o aluno já recebe materiais de aula e atividades prévias (que são de extrema importância e fazem parte da carga horária), para que na aula ao vivo o aluno já esteja preparado com o conteúdo que será estudado, tornando a aula bem mais produtiva.

HORÁRIO DAS AULAS: 1 final de semana por mês

- Sexta-feira, das 18h às 23h.
- Sábado, das 8h às 19h (com intervalos).
- Domingo, das 8h às 13h

PÓS-GRADUAÇÃO DE INTERESSE:

- **MBA LICITAÇÕES E CONTRATOS - GOVERNANÇA E GESTÃO EM CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES PÚBLICAS (projeto em anexo)**

MODALIDADE DO CURSO: Remoto (aulas ao vivo), transmitidas através do aplicativo Zoom.

CARGA HORÁRIA: 432 horas/aulas – cada módulo possui 36 horas/aulas, sendo 12 horas/aula de atividades prévias e mais 24 horas/aula ministradas no final de semana junto ao professor.

DURAÇÃO: 12 meses

INVESTIMENTO:

- **MBA LICITAÇÕES E CONTRATOS GOVERNANÇA E GESTÃO EM CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES PÚBLICAS:**
 - Matrícula: R\$ 300,00
 - VALOR CHEIO: 18 x 620,00
 - ***Sendo as 3 primeiras parcelas referentes ao material didático do curso e as 15 seguintes referentes ao serviço prestado.***
 - VALOR NEGOCIADO: 18 x 500,00 (pagando antecipado todo dia 10 de cada mês, adicional de 30,00 de desconto por parcela);
 - VALOR FINAL PAGANDO TODO DIA 10 DE CADA MÊS: **18 X 470,00**

Observação: pagamento no boleto bancário.

Validade da proposta: 60 dias

São Luís, 16 de janeiro de 2021.



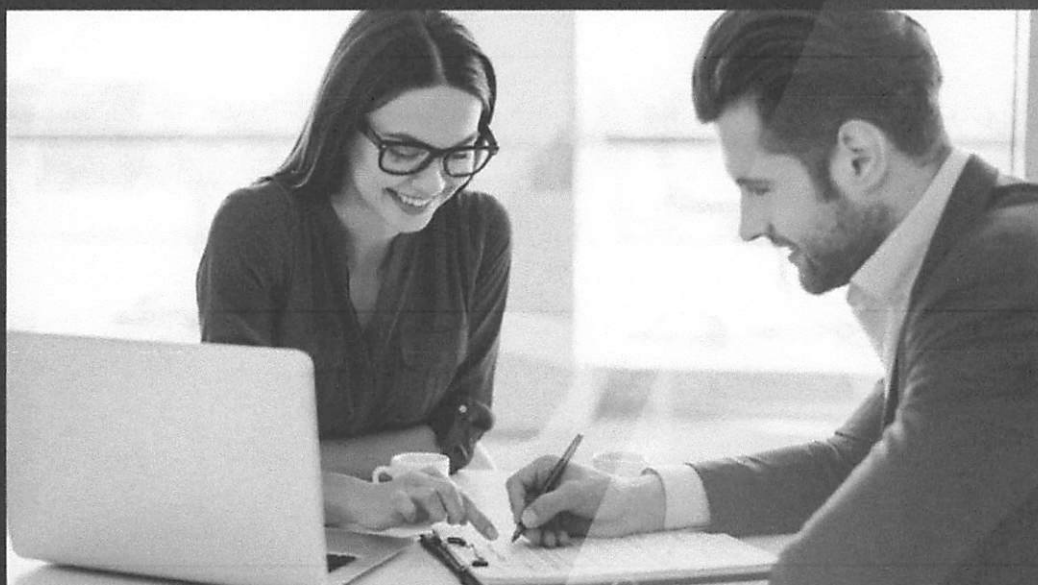
PAULO JOSE DE SANTANA

Representante do IPOG - INSTITUTO DE POS-GRADUACAO & GRADUACAO LTDA

LICITAÇÕES E CONTRATOS

GOVERNANÇA E GESTÃO EM CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES PÚBLICAS

🕒 432 HORAS/AULA REMOTAS



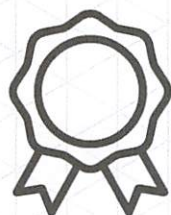
POR QUE ESCOLHER O IPOG?



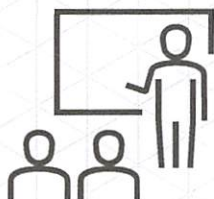
Com **18 anos** no mercado, essa Instituição de Ensino Superior é referência nacional em transformar profissionais em especialistas! Presente em **TODO** o país, o IPOG já especializou mais de **100 mil alunos** e continua fazendo a diferença na vida de milhares de pessoas.



Buscamos sempre evoluir em nossos processos e a prova disso é que, em todos os módulos (de todas as formações) são feitas pesquisas de satisfação para escutar os alunos e avaliar nosso nível de entrega. Acatando as sugestões e mantendo o foco na alta performance, conseguimos atingir a marca atual de **97,14% de satisfação!** E esse número só tende a crescer.



Todos os cursos são reconhecidos pelo MEC (com nota máxima no EAD) e a formação curricular de cada um é **sempre atualizada com o mercado**, alinhando teoria + prática, para que você conclua o curso já sabendo atuar na sua área e aplicar o que foi aprendido.



Nossos professores possuem **experiência prática de mercado (nacional e internacional)** e temos um corpo docente bem diverso, com profissionais de vários cantos do país, a maioria mestres e doutores.



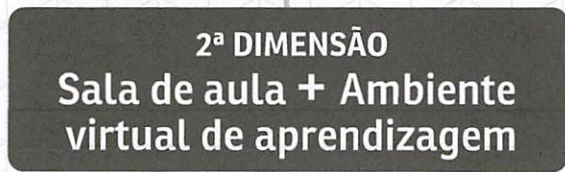
PREREFETURA MUNICIPAL DE TUNJUNJUA
Fis. 13
Rudriza
CPL

MÉTODO IPOG

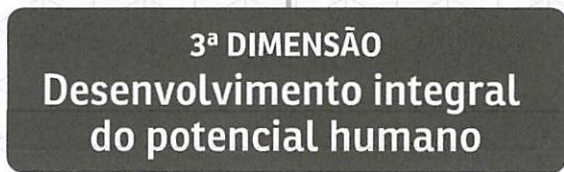
O IPOG possui uma metodologia inovadora, criada com o objetivo de aprimorar cada vez mais a experiência de aprendizagem dos alunos. Esse método foi elaborado a partir de referências pedagógicas e está estruturado em 3 dimensões. Entenda:



MÉTODO IPOG



A metodologia de cada módulo segue o formato da Sala de Aula Invertida, onde o aluno é estimulado a conhecer o conteúdo de preparação e ancoragem previamente, potencializando a retenção do conteúdo e o tempo de aprendizagem durante as aulas.



Um módulo transversal exclusivo do Programa Plenitude, voltado para o autoconhecimento, para o desenvolvimento de habilidades socioemocionais aplicadas ao mercado de trabalho e vida pessoal.



PREFECTURA MUNICIPAL DE TUNJA
21 de
17
Rumbica
CPL

APRESENTAÇÃO DO CURSO



Trata-se um curso pouco oferecido no mercado em função da dificuldade na seleção de pessoal (professores) com competências para desenvolver um conteúdo de excelência, gerando um diferencial profissional para o aluno após o curso.

RESULTADOS

Com este curso você se formará especialista na gestão de certames licitatórios, tanto como participante (EMPRESAS) ou integrante do setor público participante de comissões de licitações e acompanhamento da execução de contratos, convênios e parcerias público-privado.

DIFERENCIAIS DO CURSO

Grade curricular atualizada e contextualizada. Professores com larga experiência na área.

ESTE CURSO É INDICADO PARA:

Administradores de empresas, empresários, advogados funcionários públicos e todos os profissionais envolvidos no processo de compras de produtos e serviços pela administração pública.

FORMAÇÃO CURRICULAR



- 1) PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO NAS CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
- 2) ORÇAMENTO PÚBLICO
- 3) EDITAIS, HABILITAÇÃO E RECURSOS ADMINISTRATIVOS
- 4) TERMO DE REFERÊNCIA E PROJETO BÁSICO
- 5) CONTRATOS ADMINISTRATIVOS E CONVÊNIOS
- 6) AQUISIÇÕES E CONTRATAÇÕES NA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA
- 7) PREGÃO PRESENCIAL E ELETRÔNICO (SIASG E COMPRASNET)
- 8) SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
- 9) PARCERIA PÚBLICO PRIVADA
- 10) ANÁLISE FINANCEIRA E PRECIFICAÇÃO EM CERTAMES LICITATÓRIOS
- 11) GOVERNANÇA, COMPLIANCE E INTEGRIDADE EM LICITAÇÕES
- 12) DESENVOLVIMENTO INTEGRAL DO POTENCIAL HUMANO



MATRIZ CURRICULAR E EMENTAS



1) PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO NAS CONTRATAÇÕES PÚBLICAS:

As Contratações Públicas. Estudo das organizações públicas. Descrição do Planejamento Estratégico. Caracterização do Planejamento Estratégico. Desenvolvimento de um Planejamento Estratégico. A relação entre Planejamento Estratégico e as Contratações Públicas. Aplicação do Planejamento Estratégico nas Contratações Públicas.

2) ORÇAMENTO PÚBLICO:

Atividade Financeira do Estado; Funções Econômicas; Planejamento Governamental; O Plano Plurianual (PPA); Prazos e Vigência do PPA; Classificação dos Programas. Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) ; Conceito e Conteúdo da LDO; Prazos e Vigência; Orçamento Público; Conceito; Tipos de Orçamento; Princípios Orçamentários; Técnicas Orçamentárias; Ciclo Orçamentário; Conceitos e Princípios da LRF.

3) EDITAIS, HABILITAÇÃO E RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

Elaboração do instrumento convocatório; Anexos do instrumento convocatório; Regras de habilitação; Regras de julgamento das propostas; Exame e aprovação do instrumento convocatório; Tratamento favorecido às micro e pequenas empresas e ao empreendedor individual; Recursos Administrativos.

4) TERMO DE REFERÊNCIA E PROJETO BÁSICO:

Estudos técnicos preliminares; Elaboração do projeto básico; Elaboração do termo de referência.

5) CONTRATOS ADMINISTRATIVOS E CONVÊNIOS:

Contratos administrativos, Características e modalidades, Elementos essenciais do contrato, Posição do contrato no ciclo da logística pública; Gestão e Fiscalização do Contrato, Responsabilidades do gestor e do fiscal do contrato, Incidentes dos contratos administrativos, Extinção dos contratos administrativos, Especificidades de contratos com dedicação exclusiva de mão de obra, Especificidades de contratos no Regime Diferenciado de Contratações (RDC); Convênios, Características e modalidades, Diferenciação entre convênio, contrato e outras modalidades de ajuste, Plataforma +Brasil, Principais Falhas nos convênios.

6) AQUISIÇÕES E CONTRATAÇÕES NA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA:

Entidades da Administração Indireta; aspectos técnicos legais; mecanismos de controle; garantia de eficiência; gestão e governança; Estatuto Jurídico das Estatais (Lei 13.303/16); compras e contratações.

7) PREGÃO PRESENCIAL E ELETRÔNICO (SIASG/COMPASNET):

Aspectos gerais da Lei de Licitações e Contratos – Lei nº 8.666/93, Aspectos gerais do Sistema de Registro de Preços, Aspectos gerais da Lei Complementar nº 123/2006; Modalidade Pregão, em suas formas presencial e eletrônica, procedimentos da fase interna e externa; Sistema SIASG/COMPASNET/SICAF.

8) SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS:

Normatização do Sistema de Registro de Preços; Planejamento e Contratação via Sistema de Registro de Preços; Elaboração e gerenciamento da Ata de Registro de Preços.

9) PARCERIA PÚBLICO PRIVADA:

Conceito e Natureza Jurídica; Base Legal; Modalidades e Incidência Normativa; Objeto; Características e Diretrizes; Cláusulas Essenciais, Não Essenciais e Vedações; Contraprestação e Garantias; Sociedade de Propósito Específico; Procedimentos Licitação.

10) ANÁLISE FINANCEIRA E PRECIFICAÇÃO EM CERTAMES LICITATÓRIOS:

O Ambiente financeiro de um sistema empresarial; Estrutura Patrimonial, Econômica e Financeira das organizações empresariais; Interpretação de dados financeiros para decisões de curto prazo; Análise de viabilidade econômica e financeira em processos licitatórios; Análise de Índices Patrimoniais e de suficiência financeira para habilitação em transações com entes públicos; Ferramentas de tomada de decisões em ambientes financeiros; DUMPING em contratações públicas; Técnicas de precificação de bens e serviços para negociações com a União.

11) GOVERNANÇA, COMPLIANCE E INTEGRIDADE EM LICITAÇÕES:

Elementos de governança, Governança em diversos níveis, Modelos de maturidade em Governança, Governança de Aquisições Pública; Estruturas de Gestão de Riscos, Mapeamento de riscos nas aquisições públicas, Principais riscos nas aquisições públicas; Controles, Interno e Externo, Objetivos, Componentes, Princípios e Funções, Ferramentas de Controle e Linhas de Defesa., Controles internos associados aos riscos das aquisições públicas; Integridade no setor público, Planos de Integridade.

12) DESENVOLVIMENTO INTEGRAL DO POTENCIAL HUMANO:

Desafios do desenvolvimento humano ao longo das 8 etapas do ciclo da vida; Diferenças entre o caminho do murchamento e o caminho do florescimento dos potenciais humanos; A diferença entre caráter e personalidade; As virtudes e as forças de caráter - Introdução à Visão Integral; As Linhas de Desenvolvimento ou Inteligências Múltiplas; Os Níveis de Desenvolvimento humano; A Dinâmica da Espiral - os 8 níveis de desenvolvimento de valores ou memes; Análise e devolutivas de instrumentos de autoconhecimento; Estados de Consciência; Quadrantes; A dialética do desenvolvimento: diferenciação e integração; A matriz da Plenitude; Nossa Capacidade de Transformação Pessoal (CTP).

**As ementas poderão ser ajustadas conforme demandas de mercado, novas legislações, novos cenários e contextos.*

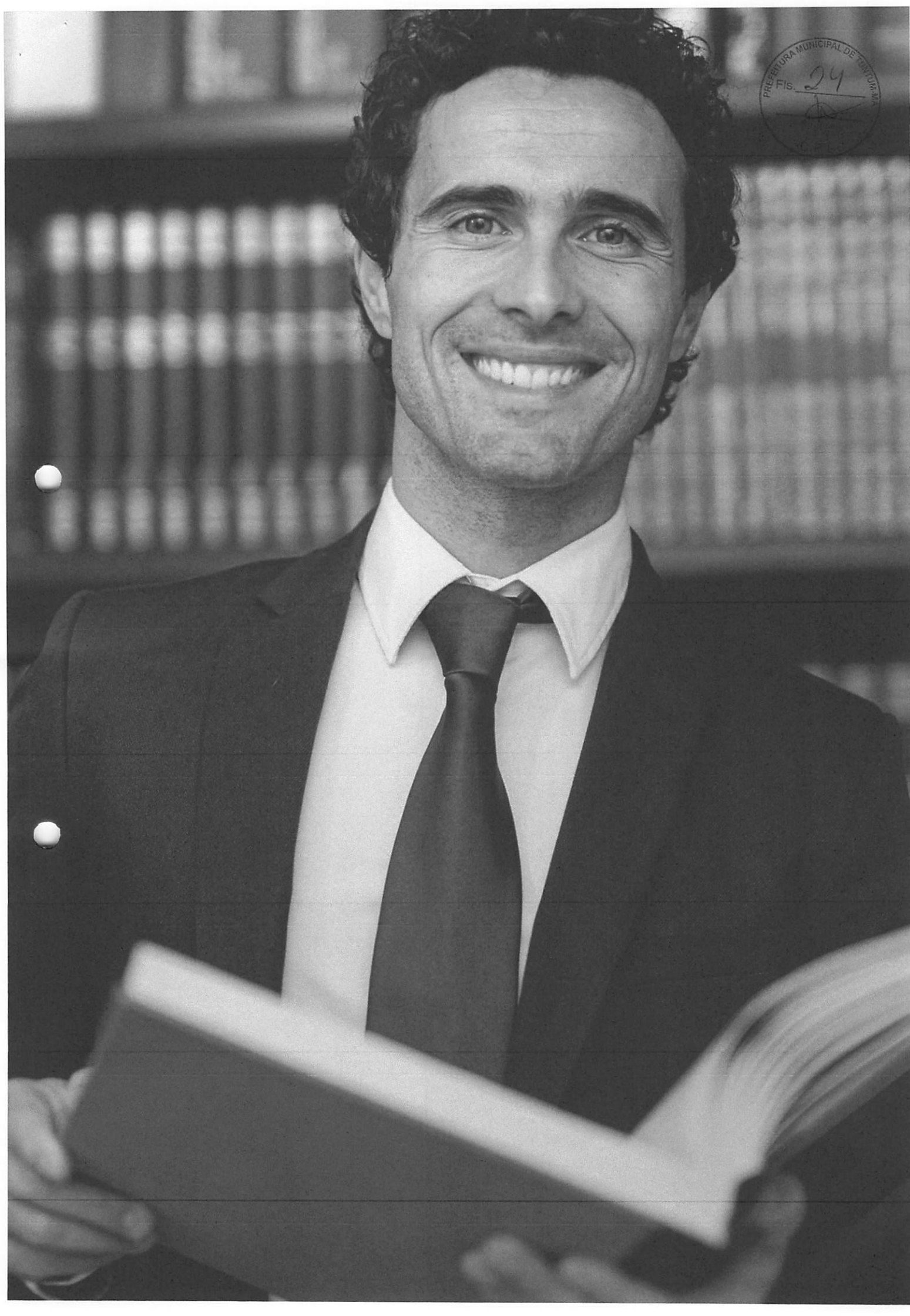
COORDENAÇÃO



FERNANDO SERGIO FERNANDES DO VALLE

Mestre em Economia Empresarial pela Universidade Cândido Mendes - RJ, especialista em Auditoria e Contabilidade Financeira e bacharel em Ciências Contábeis sócio fundador da fvalle corporate training®, respondendo pela Diretoria Técnica deste instituto. Professor de pós-graduação nos cursos de Direito, Administração de Empresas, Engenharia de Produção, com mais de 20 anos de experiência em treinamento e consultoria financeira nas áreas pública e privada, no Brasil e no exterior, tendo exercido a função de Auditor do Controle Interno e Tomador de Contas na esfera federal por vários anos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES
Fls. 24



CORPO DOCENTE



1) JOSÉ CARLOS NADER MOTTA

Doutor em Aplicações e Planejamento Militares pela Escola de Comando e Estado-Maior do Exército. Especialista em Administração pela Fundação Getúlio Vargas – FGV Magnament, Auditoria Governamental na ABOP e Gestão de Riscos e Fraudes no IIA e Bacharel em Administração pela UNA-BH. Possui vasta experiência na esfera pública, tendo exercido os seguintes cargos na Administração Pública Federal: Chefe da Divisão de Administração Financeira da Secretaria de Economia e Finanças do Comando do Exército – Brasília/DF. Subdiretor da Diretoria de Gestão Orçamentária da Secretaria de Economia e Finanças do Comando do Exército – Brasília/DF. – Diretor da Diretoria de Auditoria da Secretaria de Economia e Finanças do Comando do Exército – Brasília – DF. Chefe do Centro de Controle Interno do Exército – Brasília – DF. - Diretor de Abastecimento do Exército – Brasília – DF. e Subsecretário de Economia e Finanças do Exército – DF.

2) JOSÉ LEVI BENTO

Especialista com MBA em Contabilidade e Finanças pela Fundação Getúlio Vargas, especialista em Docência Universitária pelo ICESP/DF Bacharel em Ciências Contábeis. Professor de Pós-Graduação em Orçamento Público, Controle Governamental e Contabilidade Pública. Possui uma vasta experiência como Auditor e Tomador de Contas na esfera pública, além de ter exercido funções de gerenciamento na esfera Governamental, como Gestor do Programa de Apoio Administrativo na Diretoria de Gestão Orçamentária do Exército em Brasília. Atuou como responsável pela supervisão da Controladoria Geral da Autoridade Pública Olímpica, atuando nas funções de auditoria interna e estudos técnicos financeiros no processo de estruturação dos jogos olímpicos no Brasil.

3) PLÍNIO DE MELLO PIRES

Advogado. Procurador Chefe Administrativo na Prefeitura Municipal de Catalão (2017). Professor do curso de Direito no Centro de Ensino Superior de Catalão-CESUC desde 2015, com atuação em disciplinas do ramo de Direito Público. Ex-coordenador do Núcleo de Práticas Jurídicas (NPJ) do curso de Direito do Centro de Ensino Superior de Catalão-CESUC (janeiro a dezembro de 2016). Mestre em Direito, Relações Internacionais e Desenvolvimento na Pontifícia Universidade Católica do Estado de Goiás (2013-2014). Graduado em Direito pelo Centro de Ensino Superior de Catalão-CESUC (2007-2012). Ex-servidor público do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Comarca de Catalão, exercendo função de assessor de magistrado, atuando em processos judiciais de natureza cível e penal (2012-2016).

4) NATÁLIA RESENDE ANDRADE ÁVILA

Procuradora Federal, atualmente é Consultora Jurídica no Ministério da Infraestrutura, Doutoranda no PTARH/UnB, com foco em Regulação de Infraestruturas de Rede, colaboradora na ENAP, orientando no curso de Governança e Controle da Regulação, e Conselheira Fiscal na CODESP. Possui Mestrado em Tecnologia Ambiental e Recursos Hídricos pela UnB, Mestrado Integrado em Engenharia e Gestão Industrial pela UMinho/PT, Pós Graduação em Direito Constitucional pela UGF e em Direito Tributário pela Estácio, Graduação em Direito pelo UniCEUB, Engenharia Civil pela UnB e Ciências Contábeis (bacharelada) pela FIPECAFI.

5) BRUNO AFONSO

Mestre e especialista em Administração Pública. Advogado. Possui ampla experiência no setor público como comprador, gestor financeiro e auditor, cargo que ocupa desde 2012. Edita diariamente o Ementário de Gestão Pública, informativo de referência para milhares de gestores públicos de todas as esferas e poderes. É instrutor e facilitador da Escola Nacional de Administração Pública (Enap) e outras instituições públicas e privadas, ministrando aulas de Riscos nas Contratações Públicas, Direito Administrativo, Ética, Auditoria Governamental, Governança, Gestão de Riscos e Controles, Projetos, Métodos Ágeis, Planejamento de Contratações, Gestão de Pessoas e Regime Jurídico Único.

6) LEONARDO MOTA MEIRA

Especialista em Direito Administrativo e Gestão Pública pela Faculdade Internacional da Paraíba – FPB, bacharel em Ciências Contábeis e Bacharel em Ciências da Computação pela Universidade Federal da Paraíba – UFPB; Supervisor de Licitações e Disputas Eletrônicas, Presidente da Comissão Permanente de Licitação, Pregoeiro e Membro do Grupo de Gestão Ambiental – ECOTIME do Ministério Público Federal na Paraíba – MPF/PB, atuando na área de licitações e contratos há mais de 10 (dez) anos, inclusive, com utilização do Sistema SIASG/COMPRASNET; Instrutor Interno do MPF/PB em temas relacionados à área, e Conteudista de Docência Online EAD da Secretaria de Desenvolvimento de Pessoal da Procuradoria Geral da República; Administrador e editor do perfil @gestao_licitacao (Instagram) e Gestão & Licitação (Facebook). Autor do e-book “Curso de Licitação – Modalidades da Lei nº 8.666 e Pregão”.

7) MARIANA MAGALHÃES AVELAR

Mestre em Direito e Administração Pública pela Universidade Federal de Minas Gerais. Especialista em Gestão e Finanças pela Fundação Dom Cabral e bacharel em Direito pela Universidade Federal de Minas Gerais, onde atuou como professora voluntária. É professora credenciada junto ao Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais. Advogada no escritório Manesco, Ramires, Perez, Azevedo Marques Sociedade de Advocacia onde atua com Direito Administrativo, Regulatório e Infraestrutura, com foco em licitações e contratos administrativos e na estruturação de projetos de concessão e parcerias.



8) JORGE CARLOS VOLGELMANN

Mestre em Avaliação de Impactos Ambientais/UNILASSALE; Bacharel em Ciências Contábeis/UFRGS; Especialista em Aplicação Complementares às Ciências Militares/ESAEX; Especialista em Contabilidade, Auditoria e Finanças Governamentais/UFRGS; Multiplicador das Novas Normas de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público/CRC-RS. Atua desde 1994 na Contabilidade Aplicada ao Setor Público, nas funções de: Encarregado do Setor Financeiro, Agente de Controle Interno, Analista Contábil, Consultor em Licitações e Contratos e Instrutor em cursos de Patrimônio, Contabilidade, SIAFI/NovoSIAFI, Licitações e Orçamento. Atua como professor titular do curso de Contratos de Terceirização na ESAF/MF e serve na 9ª Inspeção de Contabilidade e Finanças do Exército - 9ª ICFEx, em Campo Grande/MS, na função de Adjunto da Seção de Estudos Técnicos e Treinamentos.

**Professores Titulares. Sujeito à alteração*



DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA

- Diploma de graduação original.
- Cópia do RG e CPF / ID Profissional / CNH.

DURAÇÃO / PERIODICIDADE

CARGA HORÁRIA

432 horas

DURAÇÃO

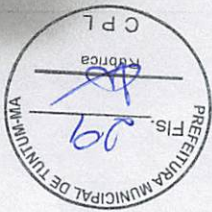
12 meses

DISCIPLINAS

Serão 12 disciplinas, cada uma com módulo on-line de 24 horas/aula + 12 horas de atividades práticas no Ambiente Virtual de Aprendizagem, totalizando 36 horas por disciplina.

ATIVIDADES PRÁTICAS NO AMBIENTE VIRTUAL

As atividades práticas acontecem utilizando o modelo de Sala de Aula Invertida. Trata-se do estudo do conteúdo organizado pelo professor, com a realização de atividades de ancoragem e preparatórias que envolvem cases temáticos e aplicação de ferramentas, potencializando a aprendizagem e retenção do conteúdo durante as aulas ao vivo.





Ao setor contábil,

Para informar, consoante os artigos 5º, inciso II e 37caput, da Constituição Federal, combinando com os artigos 7º, § 2º, inciso III, 38, caput e 55, inciso V, da Lei nº 8666/93, a disponibilidade de dotação orçamentária e financeira.

Tuntum (MA), 26 de janeiro de 2021.



RHCARDDO HELIRVALL ALEXANNDRO BAPTISTA COSTTA

Secretário Municipal de Administração

PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Ao Senhor Secretário Municipal de Administração,

Objeto: Capacitação de servidor do Município de Tuntum/MA para participação no curso: MBA em Licitações e Contratos – Governança e Gestão das Contratações e Aquisições Públicas.

Informamos a existência de Dotação Orçamentária no Orçamento Programa do Exercício Financeiro 2021, referente aos cursos mencionados da servidora, no valor de **R\$ 9.300,00 (nove mil e trezentos reais)**, sem desconto, que deverá ser pago da seguinte forma:

1) MBA em Licitações e Contratos – Governança e Gestão das Contratações e Aquisições Públicas.

A **matrícula** deverá ser paga em 1 (uma) parcela de **R\$ 300,00 (seiscentos reais)**.

O **material didático**, essencial ao curso, deverá ser pago em 3 (três) parcelas no valor de **R\$ 500,00 (quinhentos reais)** ou **R\$ 470,00 (quatrocentos e setenta reais)**, em caso de pagamento antecipado até o dia 10 (dez) de cada mês.

O curso deverá ser pago em 15 (quinze) parcelas no valor de **R\$ 500,00 (quinhentos reais)** ou **R\$ 470,00 (quatrocentos e setenta reais)**, em caso de pagamento antecipado até o dia 10 (dez) de cada mês.

O curso deverá ser pago via boleto bancário mensalmente, e o valor total, sem desconto, resultando em **R\$ 9.300,00 (nove mil e trezentos reais)**, incluindo o valor da matrícula.

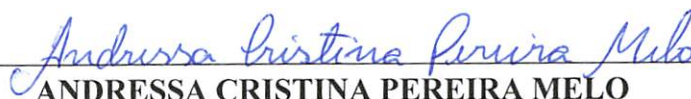
Conforme classificação abaixo:

As despesas correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

04.122.0002.2004.0000 - Manut. e Funcionamento da Sec. de Administração
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Outrossim, esclarecemos que as despesas se encontram em consonância com a LDO, LOA e PPA.

Tuntum (MA), 29 de janeiro de 2021.


ANDRESSA CRISTINA PEREIRA MELO

Contadora CRC/MA 13738/O-4



SECRETARIA MUNICIPAL DE TUNTUM
RUA DAS PALMEIRAS, 222 - CENTRO
TUNTUM - MARANHÃO - CEP: 65.000-000



PORTARIA Nº 50/2021

FERNANDO PORTILHA TELES PESSOA, Prefeito Municipal de Tuntum, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR ANDRESSA CRISTINA PEREIRA MELO, inscrita no CPF:053.114.223-00, para o Cargo de Contadora da Divisão Financeira - Contábil do Município de Tuntum, Estado do Maranhão.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência.
Publique-se e Cumpra-se

Gabinete do Prefeito em Tuntum, Estado do Maranhão, aos 07 dias do mês de Janeiro do ano de dois mil e vinte e um (07/01/2021).

Fernando Portilha Teles Pessoa
Prefeito Municipal de Tuntum

AUTORIZAÇÃO DE DESPESA PELA AUTORIDADE SUPERIOR

AUTORIZO a abertura do processo administrativo na forma do art. 38 da Lei nº. 8.666/93. Ato contínuo, determino o encaminhamento ao setor competente para as providências cabíveis com vistas a realizar a contratação, a fim de melhor assessorar a Administração Municipal.

Tuntum (MA), 04 de fevereiro de 2021.



RHCARDDO HELIRVALL ALEXANNDRO BAPTISTA COSTTA

Secretário Municipal de Administração

À ASSESSORIA JURÍDICA.

Encaminhamos os autos a esta Assessoria com vistas a análise do processo Inexigibilidade de Licitação nº 008/2021, tendo como objeto a capacitação de servidor do Município de Tuntum/MA para participação no curso: MBA em Licitações e Contratos – Governança e Gestão das Contratações e Aquisições Públicas.

Tuntum (MA), 17 de fevereiro de 2021.



RHICARDDO HELIRVALL ALEXANNDRO BAPTISTA COSTA

Secretário Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas

PARECER JURÍDICO

Inexigibilidade de Licitação para capacitação de servidora do Município de Tuntum/MA para participação no curso: MBA em Licitações e Contratos - Governança e Gestão das Contratações e Aquisições Públicas, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Administração.

1- RELATÓRIO

Tratam-se os presentes autos de solicitação de contratação, por inexigibilidade de licitação, para capacitação de servidora do Município de Tuntum/MA para participação no curso: MBA em Licitações e Contratos - Governança e Gestão das Contratações e Aquisições Públicas, formulada pela Secretaria Municipal de Administração, sendo o processo administrativo tombado sob o n°. 008/2021.

Consta no presente processo: ofício da Secretária de Administração deste município, contendo as justificativas da contratação pretendida, da escolha da empresa e do preço proposto, e demais elementos constantes no processo; o despacho do Secretário de Administração solicitando informação da disponibilidade de dotação orçamentária e financeira; despacho do departamento de contabilidade informando a dotação orçamentária disponível para atender a demanda e autorização de despesa pela autoridade superior; e demais documentos necessários à instrução deste Processo Administrativo.

É o breve relatório. Passamos à análise jurídica.

2 - FUNDAMENTAÇÃO

A lei de licitações, em seu art.38, VI, parágrafo único, prevê que os procedimentos administrativos que visam à



contratação direta (dispensa e inexigibilidade) também devem ser submetidos à análise prévia da Assessoria Jurídica deste Município, senão vejamos:

Art. 38. O procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, e ao qual serão juntados oportunamente:

[...]

VI - pareceres técnicos ou jurídicos emitidos sobre a licitação, dispensa ou inexigibilidade;

[...]

Parágrafo único. As minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994). *(Grifo nosso)*.

Cumpramos ressaltar que o Parecer Jurídico possui caráter meramente opinativo, não vinculando, regra geral, na decisão de atos e processos administrativos.

A obrigação a que o administrador está vinculado por determinação normativa, é a de requerer o parecer. Mas isso não significa que ele deve decidir de acordo com as conclusões opinadas pelo parecerista, podendo agir de forma diversa, desde que motive sua decisão.

Hely Lopes Meirelles define a natureza jurídica de parecer:



“Pareceres - pareceres administrativos são manifestações de órgãos técnicos sobre assuntos submetidos a sua consideração. O parecer tem caráter meramente opinativo, não vinculando a Administração ou os particulares a sua motivação ou conclusões, salvo se aprovado por ato subsequente. Já então, o que subsiste como ato administrativo, não é o parecer, mas sim o ato de sua aprovação, que poderá revestir a modalidade normativa, ordinária, negocial ou punitiva” (Meirelles, 2001, p. 185).

Corroborando tal tese, o Conselho Federal da OAB editou a Súmula n. 05/2012/COP que tem a seguinte redação:

“ADVOGADO. DISPENSA OU INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. CONTRATAÇÃO. PODER PÚBLICO. Não poderá ser responsabilizado, civil ou criminalmente, o advogado que, no regular exercício do seu mister, emite parecer técnico opinando sobre dispensa ou inexigibilidade de licitação para contratação pelo Poder Público, porquanto inviolável nos seus atos e manifestações no exercício profissional, nos termos do art. 2º, § 3º, da Lei n. 8.906/94 (Estatuto da Advocacia e da OAB).”
(Grifo nosso).

Feita esta ressalva, passemos à análise do pedido.

A contratação direta pretendida, na hipótese de inexigibilidade de licitação, é perfeitamente possível, eis que encontra fundamento factual e legal.



A Constituição da República impõe ao Poder Público o dever de observar o princípio instrumental da licitação, cuja finalidade - em termos simplórios - é propiciar a contratação mais vantajosa à Administração. Senão vejamos:

Art. 37, XXI - **ressalvados os casos especificados na legislação**, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações. (Grifo nosso).

Tal princípio - o da licitação -, por ser regra, deve ser lido da forma mais extensível quanto possível, ao passo que as exceções devem ser lidas e interpretadas de forma restritiva. Assim manda a boa hermenêutica por meio do enunciado da interpretação restritiva das regras de exceção (*exceptiones sunt strictissimae interpretationis*). Na prática: licitar sempre quando possível, contratar sem licitação somente quando estritamente necessário.

Entretanto, a Carta Magna prevê expressamente a existência de casos que excepcionam o dever de licitar. São os casos das licitações tidas por inexigíveis, dispensadas ou dispensáveis.

No que concerne à contratação pretendida, cabe à Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores, disciplinar as normas gerais sobre licitações e contratações públicas, definindo os casos e situações em que a mesma é



indispensável, seus procedimentos, bem como definindo as exceções a esta regra, em que é possível a contratação direta sem licitação.

Assim é que dispõe o art. 2º da Lei nº 8.666/93 sobre o assunto:

Art. 2º - As obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, alienações, concessões e locações da Administração Pública, quando contratadas com terceiros, serão necessariamente precedidas de licitação, **ressalvadas as hipóteses previstas nesta Lei.**
(Grifo nosso).

Portanto, a prévia licitação pública é a regra, e a contratação direta sem licitação, por sua vez, segundo se depreende da leitura do art. 2º da Lei nº 8.666/93, é a exceção, respeitadas as hipóteses previstas em lei.

A contratação ora sob análise se amolda à hipótese de inexigibilidade de licitação, eis que se subsume à circunstância do art. 25, II da Lei n.º 8.666/1993, *in verbis*:

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial: [...]

II - para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação; [...]

Assim sendo, se visa a capacitação de servidora do Município de Tuntum/MA para participação no curso: MBA em Licitações e Contratos - Governança e Gestão das Contratações e



Aquisições Públicas, que, no caso, se trata da formalização da contratação de serviços técnicos especializado, existência de um objeto singular e sujeito titular de notória especialização.

Marçal Justen Filho ensina que nestes casos:

“A contratação de serviços, nos casos do inc. II do art. 25, visa a obter não apenas uma utilidade material. É evidente que interessa à Administração a produção de um certo resultado, mas a contratação também é norteadada pela concepção de que esse resultado somente poderá ser alcançado se for possível contar com uma capacidade intelectual extraordinária. O que a Administração busca, então, é o desempenho pessoal de ser humano dotado de capacidade especial de aplicar o conhecimento teórico para a solução de problemas do mundo real.” (2012, p.418)

Jorge Ulisses Jacoby Fernandes ressalta que a singularidade é do objeto e não a do profissional, e que deve estar conjugada necessariamente com a notória especialização do contratado.

Lucas Rocha Furtado acrescenta que os parâmetros postos no § 1º do art. 25, da Lei nº 8.666/1993, apesar de serem razoavelmente objetivos, ainda reservam certo grau de discricionariedade para a definição da notória especialidade. Saliencia “que em determinado setor de atividade, pode haver mais de uma empresa com ampla experiência na prestação de serviço singular, e pode não obstante, ocorrer que em circunstâncias dadas, somente uma dentre elas tenha notória especialidade”.

Especificamente sobre a contratação de “treinamento e aperfeiçoamento de pessoal”, previsto no inc. VI do art. 13 da Lei no 8.666/1993, além dos requisitos acima indicados pela



Doutrina, são igualmente pertinentes as definições e o contorno deste tipo de contratação postos nas Decisões n° 535/1996 e 439/1998, ambas do Plenário do Tribunal de Contas da União.

Na Decisão n° 439/1998, por sua vez, a Corte de Contas consignou a extrema necessidade e importância do treinamento e aperfeiçoamento de servidores para a excelência do serviço público, e definiu como serviço singular todo aquele que verse sobre treinamento diferenciado em relação ao convencional ou rotineiro do mercado. Sugeriu que seriam singulares aqueles cursos desenvolvidos ou adaptados especificamente para o atendimento das necessidades do contratante ou voltados para as peculiaridades dos prováveis treinandos.

Quanto ao conceito de notória especialização, restou consignado naquela decisão que o contido no §1° do art. 25 da Lei 8.666/1993 está relacionado com as atividades do profissional, permitindo inferir que o seu trabalho é essencial, não sendo necessário que se apresente como o único prestador do serviço pretendido.

Assim sendo, forçar a Administração Pública a realizar licitação, nestes casos, resultaria em prejuízos financeiros e em violação direta ao princípio da economicidade. O procedimento resultaria inútil e contrário ao interesse do Poder Público e, no ponto, não se olvide os altos custos dispendidos pela Administração toda vez que realiza licitações, seja com a mobilização do aparato técnico ou administrativo que utiliza para levar a cabo o procedimento.

Celso Antônio Bandeira de Mello, citado por Marçal Justen Filho, ao analisar o caput do art. 25, com a costumeira precisão, ensina:

“Em suma: sempre que se possa detectar uma indubitosa e objetiva contradição entre o atendimento a uma finalidade jurídica que incumba à Administração perseguir para o bom



cumprimento de seus misteres e a realização de certame licitatório, porque este frustraria o correto alcance do bem jurídico posto sob sua cura, ter-se-á de concluir que está ausente o pressuposto jurídico da licitação e se, esta não for dispensável com base em um dos incisos do art. 24, deverá ser havida como excluída com supedâneo no art. 25, caput. (*FILHO Marçal Justen. Comentários a lei de licitações e contratos administrativos, 13ª edição, Editora Dialética, 2009*)."

E arremata o saudoso Hely Lopes Meirelles:

"Casuísmos e a inépcia do legislador não podem ser invocados para impor o procedimento licitatório quando este se mostrar absolutamente incompatível com a orientação pretendida pela Administração. (Estudos e Pareceres de Direito Público, vol. 11, São Paulo: Ed. RT, 1991, p. 25)".

Diante do contexto factual, não seria viável proceder à licitação, porque indubitavelmente estamos diante da ausência do seu pressuposto lógico. E, mesmo que não lhe faltasse tal premissa, como visto, a doutrina é pacífica em reconhecer que a inexigibilidade abrange também os casos em que a contratação necessária a satisfazer a necessidade estatal é incompatível com a natureza do procedimento licitatório, o que seria suficiente para se proceder a inexigibilidade.

In casu, a documentação aportada aos autos é cristalina no tocante a singularidade dos serviços prestados pelo profissional cuja contratação é pretendida, o qual é dotado de especializações e ampla experiência profissional.



Portanto, em vista das considerações expedidas, juridicamente é legítimo o pleito formulado opinando-se, portanto, pela realização da referida contratação direta por "Inexigibilidade de Licitação".

É o parecer, s.m.j.

Tuntum/MA, 25 de fevereiro de 2021.



CAROLAINÉ ALANA PINHEIRO GOMES

Portaria n.º 029/2021

OAB/PI n.º 19.254

Assessoria Jurídica



GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM - MA

CNPJ: 06.138.911/0001-66

Rua Frederico Coelho, 411 - Centro

CEP: 65763-000 - TUNTUM - MA.

Email: gabinetetuntum@gmail.com



PORTARIA Nº 29/2021

NOMEAÇÃO DE OCUPANTE PARA O
CARGO EM COMISSÃO DE ACESSORA
JURÍDICA DO MUNICÍPIO DE TUNTUM,
ESTADO DO MARANHÃO.

FERNANDO PORTELA TELES PESSOA, Prefeito Municipal de
Tuntum, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais,


RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR Carolaine Alana Pinheiro Gomes, inscrito no CPF:
613.474.783-10, OAB nº PI 19.254, para exercer o Cargo em Comissão de
Assessora Jurídica do Município de Tuntum, Estado do Maranhão.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições
em contrário.

Dê-se Ciência.
Publique-se e Cumpra-se

Gabinete do Prefeito em Tuntum, Estado do Maranhão, aos 05 dias
do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e um (05/01/2021).


Fernando Portela Teles Pessoa
Prefeito Municipal de Tuntum

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO


Processo de Inexigibilidade nº 008/2021

OBJETO: Capacitação de servidora do Município de Tuntum/MA para participação no curso: MBA em Licitações e Contratos – Governança e Gestão das Contratações e Aquisições Públicas.

Considerando que o procedimento de contratação epigrafado se encontra regular e legalmente desenvolvido e estando ainda presente o interesse público na contratação que deu ensejo à instauração do processo, ratifico a decisão exarada nos autos, de acordo com os seus próprios fundamentos.

Portanto, efetive-se a contratação, por inexigibilidade de licitação, segundo o disposto acima. Sigam-se seus ultiores termos.

Tuntum (MA), 03 de março de 2021.



RHICARDDO HELIRVALL ALEXANNDRO BAPTISTA COSTTA
Secretário Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO



NOME
PAULO JOSE DE SANTANA



DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
2028808 SSP GO



CPF
853.605.111-68

DATA NASCIMENTO
30/07/1973

FILIAÇÃO
**MOACIR WAGNER DE
SANTANA
MARIA LUIZA SANTANA**

PERMISSÃO

ACC

CAT. HAB.
B

Nº REGISTRO
01709991026

VALIDADE
18/02/2021

1ª HABILITAÇÃO
05/03/1996

OBSERVAÇÕES

Paulo Jose de Santana

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
GOIANIA, GO

DATA EMISSÃO
01/03/2016

Daniel Xavier

ASSINATURA DO EMISSOR

08992560679
GO114115214

VALID
O TERRITÓRIO NACIONAL
1244199386

DO PLASTIFICAR
199386



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NUMERO DE INSCRIÇÃO 04.688.977/0001-02 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 26/09/2001
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL IPOG - INSTITUTO DE POS-GRADUACAO & GRADUACAO LTDA

TITULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) IPOG	PORTE DEMAIS
---	------------------------

CODIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÓMICA PRINCIPAL 85.32-5-00 - Educação superior - graduação e pós-graduação
--

CODIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÓMICAS SECUNDÁRIAS 68.21-8-02 - Corretagem no aluguel de imóveis (Dispensada *) 72.20-7-00 - Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências sociais e humanas (Dispensada *) 85.31-7-00 - Educação superior - graduação 85.33-3-00 - Educação superior - pós-graduação e extensão
--

CODIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO R T55	NUMERO 713	COMPLEMENTO QUADRA105 LOTE 19/20 E 21
----------------------------	----------------------	---

CEP 74.215-170	BAIRRO-DISTRITO SET BUENO	MUNICIPIO GOIANIA	UF GO
--------------------------	-------------------------------------	-----------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO LEGALIZACAO@KBLCONTABILIDADE.COM.BR	TELEFONE (62) 3515-1280
---	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
-----------------------------------	---

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 04.688.977/0001-02

Razão Social: IPOG INSTITUTO DE POS GRADUAÇÃO DE GOIÁS LTDA

Endereço: R T 55 SN QD 96 LOTE 11 / SETOR BUENO / GOIANIA / GO / 74215-170

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 03/03/2021 a 01/04/2021

Certificação Número: 2021030305025942294686

Informação obtida em 15/03/2021 11:42:25

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: IPOG - INSTITUTO DE POS-GRADUACAO & GRADUACAO LTDA
CNPJ: 04.688.977/0001-02

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 19:22:33 do dia 22/09/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 21/03/2021.

Código de controle da certidão: **DF63.9893.F0D9.E952**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ESTADO DE GOIAS
SECRETARIA DE ESTADO DA ECONOMIA
SUPERINTENDENCIA EXECUTIVA DA RECEITA
SUPERINTENDENCIA DE RECUPERACAO DE CREDITOS



CERTIDAO DE DEBITO INSCRITO EM DIVIDA ATIVA - NEGATIVA

NR. CERTIDÃO: Nº 26914420

IDENTIFICAÇÃO:

NOME:

VALIDA PARA O CNPJ INFORMADO NESTE DOCUMENTO

CNPJ

04.688.977/0001-02

DESPACHO (Certidao valida para a matriz e suas filiais):

NAO CONSTA DEBITO

.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....

FUNDAMENTO LEGAL:

Esta certidao e expedida nos termos do Paragrafo 2 do artigo 1, combinado com a alinea 'b' do inciso II do artigo 2, ambos da IN nr. 405/1999-GSF, de 16 de dezembro de 1999, alterada pela IN nr. 828/2006-GSF, de 13 de novembro de 2006 e constitui documento habil para comprovar a regularidade fiscal perante a Fazenda Publica Estadual, nos termos do inciso III do artigo 29 da Lei nr.8.666 de 21 de junho de 1993.

SEGURANÇA:

Certidao VALIDA POR 60 DIAS.

A autenticidade pode ser verificada pela INTERNET, no endereço:

<http://www.sefaz.go.gov.br>.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Publica Estadual inscrever na divida ativa e COBRAR EVENTUAIS DEBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS.

VALIDADOR: 5.555.545.521.447

EMITIDA VIA INTERNET

SGTI-SEFAZ:

LOCAL E DATA: GOIANIA, 9 FEVEREIRO DE 2021

HORA: 12:45:31:8

Validação de Certidão

**Certidão pesquisada e AUTENTICA para os dados
abaixo**

**COM VALIDADE DE 60 DIAS APOS DATA DE
EMISSAO.**

Verifique se os dados conferem.

**CERTIDAO DE DEBITO INSCRITO EM DIVIDA
ATIVA - NEGATIVA**

Número:	26914420
Pessoa:	JURIDICA
Tipo de Documento:	CNPJ
Número do Documento:	04.688.977/0001-02
Data da Emissão:	9/2/2021
Hora da Emissão:	12:45:31.8
Nome:	VALIDA PARA O CNPJ INFORMADO NESTE DOCUMENTO
Emissor:	EMITIDA VIA INTERNET
Espolio:	NAO
Local:	GOIANIA, 9 FEVEREIRO DE 2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
VALIDAÇÃO DE CERTIDÕES

Confira abaixo as informações da certidão emitida:

Título da certidão **CERTIDÃO NEGATIVA CPF/CNPJ**
Nº da certidão **69292019**
Finalidade

Inscrição Cadastral
Nome
CPF/CNPJ **4.688.977/0001-02**

CERTIDÃO EMITIDA EM 19/02/2021
VALIDADE DA CERTIDÃO 30 (TRINTA) DIAS A PARTIR DA DATA DA EMISSÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS



**CERTIDÃO CONJUNTA DE REGULARIDADE FISCAL
NEGATIVA DE DÉBITOS DE QUALQUER NATUREZA PESSOA JURÍDICA
NÚMERO DA CERTIDÃO: 6.929.201-9**

Prazo de Validade: até 20/03/2021

CNPJ: 04.688.977/0001-02

Certifica-se que até a presente data **NÃO CONSTA DÉBITO VENCIDO OU A VENCER** referente a débitos de qualquer natureza administrados pela Prefeitura Municipal de Goiânia para este CNPJ, nos termos do artigo 203 da Lei Municipal nº 5.040/1975 (C.T.M), atualizado e do artigo 89, inciso I e seus parágrafos 2º e 7º do Decreto nº 1.786/2015 (RCTM).

Esta CERTIDÃO abrange as informações de dívidas de natureza tributária imobiliária, de natureza tributária mobiliária ou de natureza não tributária.

A CERTIDÃO ora fornecida não exclui o direito da Fazenda Pública Municipal cobrar, em qualquer tempo, os débitos que venham a ser apurados pela autoridade administrativa, nos termos do artigo 204, parágrafo 1º da Lei Municipal nº 5.040/1975 (C.T.M.), atualizado.

A validade desta Certidão é estabelecida no artigo 92, parágrafo 1º do Decreto nº 1.786/2015 (RCTM).

GOIANIA(GO), 19 DE FEVEREIRO DE 2021

ESTA CERTIDÃO É GRATUITA E EMITIDA ELETRONICAMENTE, E DEVERÁ SER VALIDADA PARA CONFIRMAÇÃO DA SUA AUTENTICIDADE, NO ENDEREÇO ELETRÔNICO www.goiania.go.gov.br. QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: IPOG - INSTITUTO DE POS-GRADUACAO & GRADUACAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 04.688.977/0001-02

Certidão nº: 5269898/2021

Expedição: 09/02/2021, às 08:44:30

Validade: 07/08/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **IPOG - INSTITUTO DE POS-GRADUACAO & GRADUACAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **04.688.977/0001-02**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS
CERTIDÃO NEGATIVA DE AÇÕES CIVEIS
TODAS AS COMARCAS



N^o : **109328832289**

CERTIFICA que revendo os registros dos bancos de dados informatizados dos Sistemas de Primeiro Grau, do Poder Judiciário do Estado de Goiás, consultando ações cíveis em geral, ou seja, execuções, execuções patrimoniais, execuções fiscais, falências, concordatas, recuperação judicial e insolvência, em andamento, verifica-se que NADA CONSTA **contra**:

Requerente : IPOG - INSTITUTO DE POS-GRADUACAO & GRADUACAO LTDA

CNPJ : 04688977000102

- a) a presente certidão foi expedida gratuitamente através da internet pelo usuário do sistema;
- b) a informação do número do CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, pesquisados a razão social e o CNPJ como digitados, sendo que o destinatário deve conferir a razão social e a titularidade do número do CNPJ informado;**
- c) a autenticidade desta certidão deve ser confirmada no site do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás no endereço <https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica>;
- d) não positavam a certidão as ações que correm em segredo de justiça e as ações que versam sobre processos de jurisdição voluntária;
- e) esta certidão refere-se ao período de 05/1996 até a presente data.
- f) qualquer rasura ou emenda invalidará a presente certidão.

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO : **109328832289**

Esta certidão não abrange os processos do Sistema Eletrônico de Execução Unificado - SEEU.

Certidão expedida em 22 de fevereiro de 2021, às 17:24:44
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Corregedoria Geral da Justiça
Avenida Assis Chateaubriand n. 195 Setor Oeste CEP 74130-012
Data da última atualização do banco de dados: 22 de fevereiro de 2021



IPOG - INSTITUTO DE PÓS-GRADUAÇÃO & GRADUAÇÃO LTDA

Balancos patrimoniais em 31 de Dezembro de 2020 e 31 de Dezembro de 2019

(Valores expressos em reais)

ATIVO

	<u>31/12/2020</u>	<u>31/12/2019</u>
Ativo circulante		
Caixa e equivalentes de caixa	15.728.084	3.402.695
Contas a receber de clientes	2.553	308.251
Tributos a recuperar	429.601	317.228
Adiantamentos	327.346	366.870
Despesas Antecipadas	11.442	15.252
Total do ativo circulante	<u>16.499.025</u>	<u>4.410.296</u>
Ativo não circulante		
Realizável a longo prazo		
Depósitos Judiciais	671.384	479.168
IRPJ e CSLL Diferidos	6.383.244	3.803.186
Investimentos	18.587	16.452
	<u>7.073.215</u>	<u>4.298.806</u>
Imobilizado	17.472.024	9.147.848
Intangível	126.659	25.117.332
Total do ativo não circulante	<u>24.671.898</u>	<u>38.563.986</u>
Total do ativo	<u>41.170.923</u>	<u>42.974.281</u>

PAULO JOSE DE
SANTANA:853605
11168

Assinado de forma digital por
PAULO JOSE DE
SANTANA:85360511168
Dados: 2021.04.06 15:53:15
-03'00'

PAULO JOSE DE SANTANA
CPF 853 605 111 68
SÓCIO ADMINISTRADOR

IVAN CARLOS DE
LIMA:53052749153

Assinado de forma digital por
IVAN CARLOS DE
LIMA:53052749153
Dados: 2021.04.06 15:52:54
-03'00'

KBL ACCOUNTING CONTAB.EMPRESARIAL S/S
CNPJ 09 238 316 0001 90
CRC-GO 1164/O



IPOG - INSTITUTO DE PÓS-GRADUAÇÃO & GRADUAÇÃO LTDA

Balancos patrimoniais em 31 de Dezembro de 2020 e 31 de Dezembro de 2019

(Valores expressos em reais)

PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO

	<u>31/12/2020</u>	<u>31/12/2019</u>
Passivo circulante		
Empréstimos e financiamentos	4.284.574	4.205.317
Fornecedores	2.103.594	3.111.021
Outras Contas a pagar	218.832	40.314
Obrigações sociais e trabalhistas	2.930.621	3.308.141
Obrigações tributárias	1.520.158	1.474.049
Adiantamento de Clientes	4.070.662	2.835.385
Total do passivo circulante	<u>15.128.442</u>	<u>14.974.227</u>
Passivo não circulante		
Empréstimos e financiamentos	372.322	5.779.567
Débitos entre partes ligadas	4.993	-
Provisão para Contingência	492.130	362.830
Total do passivo não circulante	<u>869.445</u>	<u>6.142.397</u>
Patrimônio líquido		
Capital social	38.050.000	20.000.000
Adiantamento para futuro aumento de Capital	-	9.155.698
Lucro/(Prejuízo) Acumulados	(7.587.466)	833.230
Lucro/(Prejuízo) do Período	(5.289.498)	(8.131.271)
	<u>25.173.036</u>	<u>21.857.657</u>
Total do passivo e patrimônio líquido	<u>41.170.923</u>	<u>42.974.281</u>

PAULO JOSE DE
SANTANA:8536
0511168

Assinado de forma digital
por PAULO JOSE DE
SANTANA:85360511168
Dados: 2021.04.06 15:56:30
-03'00'

PAULO JOSE DE SANTANA
CPF 853 605 111 68
SÓCIO ADMINISTRADOR

IVAN CARLOS DE
LIMA:53052749153

Assinado de forma digital por
IVAN CARLOS DE
LIMA:53052749153
Dados: 2021.04.06 15:55:42
-03'00'

KBL ACCOUNTING CONTAB.EMPRESARIAL S/S
CNPJ 09 238 316 0001 90
CRC-GO 1164/O



IPOG - INSTITUTO DE PÓS-GRADUAÇÃO & GRADUAÇÃO LTDA

Demonstrações do resultado para os exercícios findos em 31 de Dezembro de 2020 e 31 de Dezembro de 2019

(Valores expressos em reais)

	<u>31/12/2020</u>	<u>31/12/2019</u>
Receita Bruta	130.891.065	138.762.752
(-) Deduções	(9.845.321)	(10.542.328)
Receita operacional líquida	121.045.744	128.220.424
Custo dos serviços prestados	(69.376.864)	(86.353.880)
Lucro bruto	51.668.881	41.866.544
Despesas operacionais	(57.850.665)	(51.647.398)
Despesas com pessoal	(23.310.853)	(29.688.830)
Despesas Administrativas	(12.023.271)	(14.889.682)
Despesas Comerciais	(3.375.554)	(4.738.857)
Despesas Tributárias	(1.069.356)	(545.362)
Depreciação e Amortização	(17.179.792)	(1.968.553)
Outras receitas e despesas	122.250	235.352
Despesas não dedutíveis	(20.835)	(51.466)
Provisão de Perdas	(993.254)	
Lucro/ (prejuízo) operacional	(6.181.785)	(9.780.854)
Resultado financeiro	(1.687.772)	(2.153.605)
Receitas financeiras	313.194	229.935
Despesas Financeiras	(2.000.966)	(2.383.540)
Resultado antes do imposto de renda e da contribuição social	(7.869.557)	(11.934.457)
Imposto de renda e contribuição social – diferido	2.580.059	3.803.186
Lucro líquido/ (prejuízo) do exercício	(5.289.498)	(8.131.271)
Lucro líquido/ (prejuízo) do exercício após não controladores	(5.289.498)	(8.131.271)

PAULO JOSE DE SANTANA:85360511168
11168

Assinado de forma digital por
PAULO JOSE DE
SANTANA:85360511168
Dados: 2021.04.06 15:53:47
-03'00'

PAULO JOSE DE SANTANA
CPF 853 605 111 68
SÓCIO ADMINISTRADOR

IVAN CARLOS DE LIMA:53052749153

Assinado de forma digital por
IVAN CARLOS DE
LIMA:53052749153
Dados: 2021.04.06 15:54:16
-03'00'

KBL ACCOUNTING CONTAB.EMPRESARIAL S/S
CNPJ 09 238 316 0001 90
CRC-GO 1164/O



DÉCIMA SÉTIMA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
IPOG - INSTITUTO DE POS-GRADUAÇÃO & GRADUAÇÃO LTDA
CNPJ: 04.688.977/0001-02
NIRE: 52201831051

- I – Alteração de Atividade da Matriz
- II – Alteração de Endereço de Filiais
(Rio de Janeiro – RJ, Florianópolis – SC, Manaus – AM, Teresina – PI e Belo Horizonte – BH).
- III – Da Administração
- IV – Aumento do Capital Social

DAS PARTES

PAULO JOSÉ DE SANTANA, brasileiro, empresário, solteiro, residente e domiciliado na Alameda dos Jacarandás, Quadra 11 Lotes 14/15, Jardins Florença, Goiânia-GO, CEP: 74.351-017, natural de Goiânia GO, filho de Moacir Wagner Santana e Maria Luzia Santana, nascido em 30/07/1973, portador do RG nº. 2028808, expedida pela SSP/GO e do CPF nº 853.605.111-68.

LEONARDO JOSÉ DE OLIVEIRA DEBACKER, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, residente e domiciliado na Alameda das Quaresmeiras, Quadra 10 Lote 01 Jardins Florença, Goiânia-GO, CEP: 74.351-008, natural de Goiânia-GO, filho de Divina Maria de Oliveira, nascido em 29/12/1979, portador do RG: 10621385, expedida pela SJ/MT, e do CPF nº 872.235.541-34, neste ato representado por procuradora **LUZMAR BENEDITA DE OLIVEIRA SILVA**, brasileira, casada, professora, filha de José Antônio De Oliveira e Maria Benedita De Melo Oliveira, inscrita no RG sob o nº 2845165 DGPC/GO e no CPF nº 599.888.191-53, residente e domiciliada à Rua S-05, Qd. S-18, Lt. 06/09, apartamento 11101, Residencial Austrias, Bela Vista, Goiânia – GO; ÚNICOS sócios e possuidores da totalidade das quotas da sociedade **IPOG - INSTITUTO DE POS-GRADUAÇÃO & GRADUAÇÃO LTDA**, com sede na Rua T-55, S/N, Qd. 96 Lt.11, Setor Bueno, CEP: 74.215-170, Goiânia/GO, registrada na JUCEG, Sob o nº 522.0183105-1, por despacho 17/05/2012, inscrita no CNPJ nº 04.688.977/0001-02, resolvem, assim fazer a décima sexta alteração conforme as seguintes cláusulas no contrato social.

DAS ALTERAÇÕES

I – DA INCLUSÃO DE ATIVIDADES

Os sócios neste ato decidem pela inclusão de atividade no objeto social passando a Cláusula 4ª a ter a seguinte redação:



CERTIFICO O REGISTRO EM 22/05/2019 15:00 SOB
Nº 20190435364.
PROTOCOLO: 190435364 DE 21/05/2019. CÓDIGO
DE VERIFICAÇÃO: 11902301083. NIRE:
52201831051.
IPOG - INSTITUTO DE POS-GRADUAÇÃO &
GRADUAÇÃO LTDA

Paula Nunes Lobo Veloso Rossi
SECRETÁRIA-GERAL

CLÁUSULA 4ª – OBJETIVO SOCIAL DA MATRIZ

Os Objetivos sociais da Matriz são: A criação, instalação e manutenção de estabelecimentos de ensino superior bem como a prestação de serviços na área de Educação: Desenvolver, disciplinar, operacionalizar e organizar o funcionamento de cursos e projetos de treinamentos voltados para o ensino profissional, Desenvolvimento para atividades e projetos de pesquisas, Assessorias de assuntos relacionados às diversas disciplinas escolares, Assessorias às escolas, Faculdades e Universidades na implantação de projetos pedagógicos; Ensino presencial e/ou à Distância de Graduação, Pós Graduação e Extensão; Elaborar, organizar, coordenar concursos; Eventos na área pública; Privada e terceiro setor. Poderá participar de outras sociedades de atividades afins ou mesmo diversas; sublocação de imóveis de terceiros.

II – DAS ALTERAÇÕES DE ENDEREÇO DAS FILIAIS

Neste ato os sócios decidem pela alteração de endereço das seguintes filiais:

- a) Altera-se o endereço da filial do Rio de Janeiro – RJ passando a Cláusula Trigésima a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA TRIGÉSIMA – UNIDADE E POLO EAD RIO DE JANEIRO, situado na Rua da Quitanda, nº 86, Bairro Centro, CEP: 20.091-902, na cidade do Rio de Janeiro/RJ, registrada na JUCERJA, Sob o nº 339.0134155-7, inscrita no CNPJ: 04.688.977/0009-51.

- b) Altera-se o endereço da filial de Florianópolis – SC passando a Cláusula Décima Oitava a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – UNIDADE E POLO EAD FLORIANÓPOLIS, situado Rodovia José Carlos Doux, nº 8600, Bloco 03, Sala 02, Bairro Ponta Negra, CEP 88.050-000 na cidade de Florianópolis/SC, registrada na JUCESC, Sob o nº 429.0109682-7, CEP 88.050-000 inscrita no CNPJ: 04.688.977/0016-80.

- c) Altera-se o endereço da filial de Manaus – AM passando a Cláusula Vigésima Terceira a ter a seguinte redação:

CERTIFICO O REGISTRO EM 22/05/2019 15:00 SOB
Nº 20190435364.
PROTOCOLO: 190435364 DE 21/05/2019. CÓDIGO
DE VERIFICAÇÃO: 11902301083. NIRE:
52201831051.
IPOG - INSTITUTO DE POS-GRADUAÇÃO &
GRADUAÇÃO LTDA

Paula Nunes Lobo Veloso Rossi
SECRETÁRIA-GERAL
22/05/2019



CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – UNIDADE E POLO EAD MANAUS, situado Avenida Coronel Teixeira, nº 5.705, CEP: 69.037-000, na cidade de Manaus -Amazonas, registrada na Junta Comercial do Estado do Manaus – JUCEA sob o número 139.0022611-1, inscrita no CNPJ 04.688.977/0023-00

- d) Altera-se o endereço da filial de Teresina – PI passando a Cláusula Vigésima Terceira a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUARTA – UNIDADE E POLO EAD TERESINA, situado Marechal Castelo Branco, nº 911, Bairro Porenquanto, CEP: 64.003-087, na cidade de Teresina/PI, registrada na Junta Comercial do Estado do Piauí – JUCEPI, Sob o nº 229.0019573-6, inscrita no CNPJ: 04.688.977/0027-33.

- e) Altera-se o endereço da filial de Belo Horizonte – MG passando a Décima Terceira a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – UNIDADE E POLO EAD BELO HORIZONTE, situado na Avenida do Contorno, nº 4.480, Bairro Funcionários, Ed. Acropolis Center, Salas 1507 e 1508, CEP:30.110-028, na cidade de Belo Horizonte/MG, registrada na JUCEMG, Sob o nº 319.0242796-8, inscrita no CNPJ: 04.688.977/0012-57.

III – DA ADMINISTRAÇÃO

Os sócios decidem neste ato pela adoção de novas regras de administração que irão regular a representação da sociedade e os procedimentos referente a administração, incluindo as seguintes regras:

- Se for do interesse dos SÓCIOS poderá ser nomeado administrador não integrante do quadro social e a designação do mesmo, dependerá de aprovação da unanimidade dos sócios, enquanto o capital não estiver integralizado, e no mínimo de dois terços do capital, após a integralização.

- Ao sócios nomeiam como Administradora Não-Sócia a Sra. ANDREA SANTANA, brasileira, solteira, Secretária Executiva, Residente e domiciliada na Rua T-65 A, nº 32, Ed. Chateu de Versailles, Apt 1304, Setor Bela Vista, Goiânia – Goiás, CEP 74.823-380, natural de Goiânia, filha de Moacir Sagner de Santana e Maria Lúcia Santana, nascida no dia 05/05/1964, portadora do RG nº 396837 expedido pela SSP/TO em 26/02/1997 e CPF nº 324.559.841-68.



CERTIFICO O REGISTRO EM 22/05/2019 15:00 SOB
Nº 20190435364.
PROTOCOLO: 190435364 DE 21/05/2019. CÓDIGO
DE VERIFICAÇÃO: 11902301083. NIRE:
52201831051.
IPOG - INSTITUTO DE POS-GRADUAÇÃO &
GRADUAÇÃO LTDA

Paula Nunes Lobo Veloso Rossi
SECRETÁRIA-GERAL
22/05/2019



DECLARAÇÃO DE DESEMPEDIMENTO

Os administradores declaram sob as penas da Lei que não estão sendo processados e que não foram definitivamente condenados, em qualquer parte do território nacional por crime cuja pena vede, mesmo que de modo temporário o acesso a funções ou público, por crime contra a propriedade, a economia popular ou a fé pública.

Considerando as novas regras da administração a Cláusula Trigésima Sétima e Cláusula Trigésima Oitava passam a ter a seguinte redação:

DOS SÓCIOS ADMINISTRADORES

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SÉTIMA - A sociedade será administrada e gerida pelos sócios PAULO JOSÉ DE SANTANA e LEONARDO JOSÉ DE OLIVEIRA DEBACKER, todos já qualificados, que farão o uso da assinatura em conjunto, sem restrição de cargo ou competência para fazer uso da denominação social em relação a gestão da sociedade. A movimentação de contas bancárias, assinaturas de cheques e aprovações bancárias pelos sócios, só poderão ocorrer com a assinatura em conjunto.

Parágrafo Primeiro: É vedado aos sócios individualmente em negócios estranho ao objeto social o uso da denominação social em avais, fianças, endossos, etc, bem como em negócios estranhos às atividades da sociedade. Se for do interesse dos sócios e em negócios de interesse da sociedade, os sócios em conjunto, poderão prestar avais fianças, endossos, etc.

Parágrafo Segundo: A sociedade será representada por qualquer administrador, separadamente, sem as formalidades previstas nesta cláusula, para distratar, receber, exigir ou transigir e ainda nos casos de recebimento de citações ou notificações judiciais, representação judicial ou extra judicial, na prestação de depoimentos pessoais, podendo ainda qualquer sócio administrador em nome da sociedade e de acordo com o objeto social contratar despesas e assumir obrigações no montante anual de até R\$ 120.000,00 (Cento e Vinte Mil Reais).

Parágrafo Terceiro: A sociedade também poderá ser representada, nos casos permitidos em lei, por prepostos nomeados, caso por caso, por via epistolar.

Parágrafo Quarto: Se for do interesse dos SÓCIOS poderá ser nomeado administrador não integrante do quadro social e a designação do mesmo, dependerá de aprovação da unanimidade dos sócios, enquanto o capital não estiver integralizado, e no mínimo de dois terços do capital, após a integralização.



CERTIFICO O REGISTRO EM 22/05/2019 15:00 SOB
Nº 20190435364.
PROTOCOLO: 190435364 DE 21/05/2019. CÓDIGO
DE VERIFICAÇÃO: 11902301083. NIRE:
52201831051.
IPOG - INSTITUTO DE POS-GRADUAÇÃO &
GRADUAÇÃO LTDA

Paula Nunes Lobo Veloso Rossi
SECRETÁRIA-GERAL
22/05/2019



DOS ADMINISTRADORES NÃO SÓCIOS

CLÁUSULA TRIGÉSIMA OITAVA – A administradora não Sócia Sr^a **ANDREA SANTANA**, já qualificada, agindo individualmente, só poderá ter poderes para praticar os seguintes atos:

- A assinatura de correspondência de rotina que não confira qualquer responsabilidade à sociedade;
- Representar a sociedade perante o sindicato, delegacias Regionais do Trabalho, Instituto Nacional do Seguro Social e justiça do Trabalho;
- Representar a sociedade perante quaisquer órgãos e autoridades públicas brasileiras, sejam federais, estaduais ou municipais;
- Emissão de Certidões Negativas ou Positiva com efeito de negativa perante órgãos Federais, Estaduais e Municipais;
- Emissão de certificado digital perante certificadora regulamentada no país.
- Constituir prepostos, nomeados, caso por caso, por via epistolar, para representar a sociedade junto a órgãos públicos municipais, estaduais e federais e ainda junto ao poder judiciário. As procurações deverão ser por prazo determinado e ainda especificar a finalidade.

IV – DA INTEGRALIZAÇÃO E NOVO AUMENTO DO CAPITAL SOCIAL

Neste ato os sócios informam que o último aumento do Capital Social foi devidamente integralizado, e decidem por novo aumento do Capital social em R\$ 10.000.000,00 (Dez milhões) de reais, dividido em 10.000.000 (Dez milhões) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (Hum real) cada, a integralizar da seguinte forma:

- PAULO JOSÉ DE SANTANA:** R\$ 5.000.000,00 (Cinco milhões de Reais), divididos em 5.000.000 (Cinco milhões) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (Hum real) cada, que serão integralizadas no prazo de 24 (vinte e quatro) meses, em moeda corrente do país.
- LEANDRO JOSÉ DE OLIVEIRA DEBACKER:** R\$ 5.000.000,00 (Cinco milhões de Reais), divididos em 5.000.000 (Cinco milhões) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (Hum real) cada, que serão integralizadas no prazo de 24 (vinte e quatro) meses, em moeda corrente do país.

Considerando as alterações retro mencionadas, a Cláusula Terceira passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA TERCEIRA – O capital social é de R\$ 20.000.000,00 (Vinte milhões de reais), divididos em 20.000.000 (Vinte milhões) de quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (Hum real) cada, subscritas e assim distribuídas:

5



CERTIFICO O REGISTRO EM 22/05/2019 15:00 SOB
Nº 20190435364.
PROTOCOLO: 190435364 DE 21/05/2019. CÓDIGO
DE VERIFICAÇÃO: 11902301083. NIRE:
52201831051.
IPOG - INSTITUTO DE POS-GRADUAÇÃO &
GRADUAÇÃO LTDA

Paula Nunes Lobo Veloso Rossi
SECRETÁRIA-GERAL



SÓCIOS	QUOTAS	%	Valor R\$
PAULO JOSÉ DE SANTANA	10.000.000	50%	10.000.000,00
LEONARDO JOSÉ DE OLIVEIRA DEBACKER	10.000.000	50%	10.000.000,00
TOTAL	20.000.000	100%	20.000.000,00

Parágrafo Primeiro – Integralizadas em moeda corrente do País, pelos sócios, sendo distribuídas, conforme segue:

SÓCIOS	QUOTAS	%	Valor R\$
PAULO JOSÉ DE SANTANA	5.000.000	50%	5.000.000,00
LEONARDO JOSÉ DE OLIVEIRA DEBACKER	5.000.000	50%	5.000.000,00
TOTAL	10.000.000	100%	10.000.000,00

Parágrafo Segundo – Que serão integralizadas, conforme segue:

1. **PAULO JOSÉ DE SANTANA:** R\$ 5.000.000,00 (Cinco milhões de Reais), divididas em 5.000.000,00 (Cinco milhões) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (Hum real) cada, que serão integralizadas no prazo de 24 (vinte e quatro) meses, em moeda corrente do país.
2. **LEANDRO JOSÉ DE OLIVEIRA DEBACKER:** R\$ 5.000.000,00 (Cinco milhões de Reais), divididas em 5.000.000,00 (Cinco milhões) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (Hum real) cada, que serão integralizadas no prazo de 24 (vinte e quatro) meses, em moeda corrente do país.

SÓCIOS	QUOTAS	%	Valor R\$
PAULO JOSÉ DE SANTANA	5.000.000	50%	5.000.000,00
LEONARDO JOSÉ DE OLIVEIRA DEBACKER	5.000.000	50%	5.000.000,00
TOTAL	10.000.000	100%	10.000.000,00

A vista da modificação ora ajustada consolida-se o contrato social, com a seguinte redação:

6



CERTIFICO O REGISTRO EM 22/05/2019 15:00 SOB
Nº 20190435364.
PROTOCOLO: 190435364 DE 21/05/2019. CÓDIGO
DE VERIFICAÇÃO: 11902301083. NIRE:
52201831051.
IPOG - INSTITUTO DE POS-GRADUAÇÃO &
GRADUAÇÃO LTDA

Paula Nunes Lobo Veloso Rossi
SECRETÁRIA-GERAL



**CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
DÉCIMA SÉTIMA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
IPOG - INSTITUTO DE POS-GRADUAÇÃO & GRADUAÇÃO LTDA
CNPJ: 04.688.977/0001-02
NIRE: 522.0183105-1**

PAULO JOSÉ DE SANTANA, brasileiro, empresário, solteiro, residente e domiciliado à Alameda dos Jacarandás, Quadra 11 Lotes 14/15, Jardins Florença, Goiânia-GO, CEP: 74.351-017, natural de Goiânia-GO, filho de Moacir Wagner Santana e Maria Luzia Santana, nascido em 30/07/1973, portador do RG nº. 2028808, expedida pela SSP/GO e do CPF 853.605.111-68.

LEONARDO JOSÉ DE OLIVEIRA DEBACKER, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, residente e domiciliado na Alameda das Quaresmeiras, Quadra 10 Lote 01 Jardins Florença, Goiânia-GO, CEP: 74.351-008, natural de Goiânia-GO, filho de Divina Maria de Oliveira, nascido em 29/12/1979, portador do RG: 10621385, expedida pela SJ/MT, e do CPF: 872.235.541-34, neste ato representado por procuradora **LUZMAR BENEDITA DE OLIVEIRA SILVA**, brasileira, casada, professora, filha de José Antônio De Oliveira e Maria Benedita De Melo Oliveira, inscrita no RG sob o nº 2845165 DGPC/GO e no CPF nº 599.888.191-53, residente e domiciliada à Rua S-05, Qd. S-18, Lt. 06/09, apartamento 11101, Residencial Austrias, Bela Vista, Goiânia - GO;

ANDREA SANTANA, brasileira, solteira, Secretária Executiva, residente e domiciliada na Rua T-65 A, nº 32, Ed. Chateu de Versailles, Apt 1304, Setor Bela Vista, Goiânia - Goiás, CEP 74.823-380, natural de Goiânia, filha de Moacir Sagner de Santana e Maria Lúcia Santana, nascida no dia 05/05/1964, portadora do RG nº 396837 expedido pela SSP/TO em 26/02/1997 e CPF nº 324.559.841-68

DA DENOMINAÇÃO SOCIAL

CLAUSULA PRIMEIRA - A sociedade gira sob a denominação social **IPOG - INSTITUTO DE POS-GRADUAÇÃO & GRADUAÇÃO LTDA**, com o nome de fantasia **IPOG**.

DA SEDE E FORO

CLÁUSULA SEGUNDA - MATRIZ A sociedade tem sede á Rua T-55 S/N, Qd. 96 Lt.11 Setor Bueno, CEP: 74.215-170, Goiânia/GO.

7



CERTIFICO O REGISTRO EM 22/05/2019 15:00 SOB
Nº 20190435364,
PROTOCOLO: 190435364 DE 21/05/2019. CÓDIGO
DE VERIFICAÇÃO: 11902301083. NIRE:
52201831051.
IPOG - INSTITUTO DE POS-GRADUAÇÃO &
GRADUAÇÃO LTDA

Paula Nunes Lobo Veloso Rossi
SECRETÁRIA-GERAL
COTANTA 22/05/2019



DÓ CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA TERCEIRA – O capital social é de R\$ 20.000.000,00 (Vinte milhões de reais), divididos em 20.000.000 (Vinte milhões) de quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (Hum real) cada, subscritas e assim distribuídas:

SÓCIOS	QUOTAS	%	Valor R\$
PAULO JOSÉ DE SANTANA	10.000.000	50%	10.000.000,00
LEONARDO JOSÉ DE OLIVEIRA DEBACKER	10.000.000	50%	10.000.000,00
TOTAL	20.000.000	100%	20.000.000,00

Parágrafo Primeiro – Integralizadas em moeda corrente do País, pelos sócios, sendo distribuídas, conforme segue:

SÓCIOS	QUOTAS	%	Valor R\$
PAULO JOSÉ DE SANTANA	5.000.000	50%	5.000.000,00
LEONARDO JOSÉ DE OLIVEIRA DEBACKER	5.000.000	50%	5.000.000,00
TOTAL	10.000.000	100%	10.000.000,00

Parágrafo Segundo – Que serão integralizadas, conforme segue:

1. **PAULO JOSÉ DE SANTANA:** R\$ 5.000.000,00 (Cinco milhões de Reais), divididos em 5.000.000,00 (Cinco milhões) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (Hum real) cada, que serão integralizadas no prazo de 24 (vinte e quatro) meses, em moeda corrente do país.
2. **LEANDRO JOSÉ DE OLIVEIRA DEBACKER:** R\$ 5.000.000,00 (Cinco milhões de Reais), divididas em 5.000.000,00 (Cinco milhões) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (Hum real) cada, que serão integralizadas no prazo de 24 (vinte e quatro) meses, em moeda corrente do país

SÓCIOS	QUOTAS	%	Valor R\$
PAULO JOSÉ DE SANTANA	5.000.000	50%	5.000.000,00
LEONARDO JOSÉ DE OLIVEIRA DEBACKER	5.000.000	50%	5.000.000,00
TOTAL	10.000.000	100%	10.000.000,00



CERTIFICO O REGISTRO EM 22/05/2019 15:00 SOB
Nº 20190435364.
PROTOCOLO: 190435364 DE 21/05/2019. CÓDIGO
DE VERIFICAÇÃO: 11902301083. NIRE:
52201831051.
IPOG - INSTITUTO DE POS-GRADUAÇÃO &
GRADUAÇÃO LTDA

Paula Nunes Lobo Veloso Rossi
SECRETÁRIA-GERAL
COTISTA 22/05/2019



DO OBJETO SOCIAL DA MATRIZ

Os Objetivos sociais da Matriz são: A criação, instalação e manutenção de estabelecimentos de ensino superior bem como a prestação de serviços na área de Educação: Desenvolver, disciplinar, operacionalizar e organizar o funcionamento de cursos e projetos de treinamentos voltados para o ensino profissional, Desenvolvimento para atividades e projetos de pesquisas, Assessorias de assuntos relacionados às diversas disciplinas escolares, Assessorias às escolas, Faculdades e Universidades na implantação de projetos pedagógicos; Ensino presencial e/ou a Distância de Graduação, Pós Graduação e Extensão; Elaborar, organizar, coordenar concursos; Eventos na área pública; Privada e terceiro setor. Poderá participar de outras sociedades de atividades afins ou mesmo diversas; sublocação de Imóveis de terceiros.

DO OBJETO SOCIAL DAS UNIDADES FILIAIS

CLÁUSULA QUINTA – O objeto social das Unidades Filiais é: A criação, instalação e manutenção de estabelecimentos de ensino superior bem como a prestação de serviços na área de Educação: Desenvolver, disciplinar, operacionalizar e organizar o funcionamento de cursos e projetos de treinamentos voltados para o ensino profissional, Assessorias de assuntos relacionados às diversas disciplinas escolares, Assessorias às escolas, Faculdades e Universidades na implantação de projetos pedagógicos; Elaborar, organizar, coordenar concursos; Eventos na área pública; Privada e terceiro setor. Poderá participar de outras sociedades de atividades afins ou mesmo diversas.

DAS UNIDADES FILIAIS

CLÁUSULA SEXTA – UNIDADE E POLO EAD T-1, situado na Avenida T-1, Qd. 105 Lt. 1/22, Setor Bueno, Goiânia/GO, CEP: 74.210-098, registrada na Junta Comercial do Estado de Goiás – JUCEG Sob o nº 529.0063696-6, inscrita no CNPJ: 04.688.977/0003-66.

CLÁUSULA SÉTIMA – UNIDADE E POLO EAD GOIÂNIA SHOPPING, situado na Avenida T-10, Qd. A Lotes 10/18, piso 4, Goiânia Shopping, Setor Bueno, Goiânia/GO, CEP: 74.223-060, registrada na Junta Comercial do Estado de Goiás – JUCEG, Sob o nº 529.0060457-6, inscrita no CNPJ: 04.688.977/0002-85.



CERTIFICO O REGISTRO EM 22/05/2019 15:00 SOB
Nº 20190435364.
PROTOCOLO: 190435364 DE 21/05/2019. CÓDIGO
DE VERIFICAÇÃO: 11902301083. NIRE:
52201831051.
IPOG - INSTITUTO DE POS-GRADUAÇÃO &
GRADUAÇÃO LTDA

Paula Nunes Lobo Veloso Rossi
SECRETÁRIA-GERAL
GOIÂNIA 22/05/2019



CLÁUSULA OITAVA – UNIDADE E POLO EAD LABORATÓRIOS, situado na Avenida T-35 N° 2165, Qd. 105 Lts. 4/16, Setor Bueno, CEP: 74.210-098 Goiânia/GO, registrada na Junta Comercial do Estado de Goiás – JUCEG, Sob o n° 529.0094603-5, inscrito no CNPJ: 04.688.977/0029-03.

CLÁUSULA NONA – UNIDADE E POLO EAD ARACAJÚ, situado na Praça Getúlio Vargas n° 63 Bairro São José, CEP: 49.015-340, na cidade de Aracaju – Sergipe, registrada na Junta Comercial do Estado de Sergipe/SE – JUCSE, Sob o n° 289.0018142-1, inscrita no CNPJ: 04.688.977/0028-14.

CLÁUSULA DÉCIMA – UNIDADE E POLO EAD BOA VISTA, situado na Avenida Glaycon de Paiva n° 334 2° andar Sala 02 Bairro Centro, CEP: 69.301-250, na cidade de Boa Vista – Porto Velho, registrada na Junta Comercial do Estado de Roraima/RR – JUCERR, Sob o n° 149.0004462-6, inscrita no CNPJ: 04.688.977/0025-71.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – UNIDADE E POLO EAD BRASILIA, situado na SBS Quadra 02 Bloco E Lote 15 N° 146 Sala 206 sobre loja P10, CEP: 70.070-120 na cidade de Brasília/DF, registrada na Junta Comercial do Estado do Distrito Federal/DF – JCDF, Sob o n° 539.0034301-3, inscrita no CNPJ: 04.688.977/0005-28.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – UNIDADE E POLO EAD BELÉM, situado na Rodovia Augusto Montenegro n° 4.300, LUC 2071, Parque Verde, CEP: 66.635-110 na cidade de Belém/PA, registrada na JUCEPA, Sob o n° 159.0043230-9, inscrita no CNPJ: 04.688.977/0015-08.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – UNIDADE E POLO EAD BELO HORIZONTE, situado na Avenida do Contorno, n° 4.480, Bairro Funcionários, Ed. Acropolis Center, Salas 1507 e 1508, CEP: 30.110-028, na cidade de Belo Horizonte/MG, registrada na JUCEMG, Sob o n° 319.0242796-8, inscrita no CNPJ: 04.688.977/0012-57.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – UNIDADE E POLO EAD CAMPO GRANDE, situado na Rua Helio Yoshiaki Ikieziri, n° 34, Sala 1408, 14° andar, Ed. Evidence Prime Office, Bairro: Royal Park – CEP: 79.021-435, na cidade de Campo Grande/MS, registrada na JUCEMS, Sob o n° 549.0033764-2, inscrita no CNPJ: 04.688.977/0020-67.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – UNIDADE E POLO EAD CUIABÁ, situado na Avenida Carmindo de Campos, n° 146 Sala 29, Jardim Petrópolis, CEP: 78.070-100, na cidade de Cuiabá/MT, registrada na Junta Comercial do Cuiabá/MT – JUCEMAT, Sob o n° 519.0045442-5, inscrita no CNPJ: 04.688.977/0031-10.



CERTIFICO O REGISTRO EM 22/05/2019 15:00 SOB
N° 20190435364.
PROTOCOLO: 190435364 DE 21/05/2019. CÓDIGO
DE VERIFICAÇÃO: 11902301083. NIRE:
52201831051.
IPOG - INSTITUTO DE POS-GRADUAÇÃO &
GRADUAÇÃO LTDA

Paula Nunes Lobo Veloso Rossi
SECRETÁRIA-GERAL
GOIÂNIA. 22/05/2019



CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – UNIDADE E POLO EAD CURITIBA, situado na Rua Benjamim Constant nº 67 Conjunto 1104 Bairro Centro, CEP: 80.060-020 na cidade de Curitiba/PR, registrada na JUCEPAR, Sob o nº 419.0141836-0, inscrita no CNPJ: 04.688.977/0007-90.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – UNIDADE E POLO EAD FORTALEZA, situado na Avenida Dom Luís, nº 1200 Meireles, Condomínio Pátio Dom Luís Torre Business, sala 811, CEP: 60.160-230, na cidade de Fortaleza/CE, registrada na JUCEC, Sob o nº 239.0058564-1, inscrita no CNPJ: 04.688.977/0019-23.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – UNIDADE E POLO EAD FLORIANÓPOLIS, situado Rodovia José Carlos Doux, nº 8600, Bloco 03, Sala 02, Bairro Ponta Negra, CEP 88.050-000 na cidade de Florianópolis/SC, registrada na JUCEC, Sob o nº 429.0109682-7, CEP 88.050-000 inscrita no CNPJ: 04.688.977/0016-80.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – UNIDADE E POLO EAD JOÃO PESSOA, situado na Rua Monsenhor Walfredo Leal, nº 503, Bairro Tambiá, CEP: 58.020-540, na cidade de João Pessoa/PB, registrada na JUCEP, Sob o nº 259.0021936-1, inscrita no CNPJ: 04.688.977/0006-09.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – UNIDADE E POLO EAD LONDRINA, situado na Avenida Higienópolis, nº 1601 Térreo Conjunto 15 Sala Paris Ed. Bairro Jardim Higienópolis, CEP: 86.015-010, na cidade de Londrina/PR, registrada na JUCEPAR, Sob o nº 419.0141837-8, inscrita no CNPJ: 04.688.977/0011-76.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – UNIDADE E POLO EAD MACAPÁ, situado na Avenida Procópio Rola nº 1391, Bairro Jesus de Nazaré de Nazaré CEP 68.900-081, na Cidade de Macapá – Amapá, registrada na JUCAP, Sob o nº 169.0006748-2, inscrita no CNPJ: 04.688.977/0024-90.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – UNIDADE MACEIO E POLO EAD, situado na situado Rua Pedro Américo nº 650 Qd. 76 Lt. 201 Bairro Poço, CEP: 57.025-890, na cidade de Maceió/AL, registrada na Junta Comercial do Maceió/AL - JUCEAL, Sob o nº 279.0036424-9, inscrita no CNPJ: 04.688.977/0013-38.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – UNIDADE E POLO EAD MANAUS, situado Avenida Coronel Teixeira, nº 5.705, CEP: 69.037-000, na cidade de Manaus -Amazonas, registrada na Junta Comercial do Estado do Manaus – JUCEA sob o número 139.0022611-1, inscrita no CNPJ 04.688.977/0023-00.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – UNIDADE POLO E EAD MONTES CLAROS, situada na Rua Coronel Prates, 348, Edifício. Athenas Max Center, Sala 503 - Centro, Montes Claros – MG, CEP:



CERTIFICO O REGISTRO EM 22/05/2019 15:00 SOB
Nº 20190435364.
PROTOCOLO: 190435364 DE 21/05/2019. CÓDIGO
DE VERIFICAÇÃO: 11902301083. NIRE:
52201831051.
IPOG - INSTITUTO DE POS-GRADUAÇÃO E
GRADUAÇÃO LTDA

Paula Nunes Lobo Veloso Rossi
SECRETÁRIA-GERAL
GOTÁNTA 22/05/2019



39.400-104, registrada na Junta Comercial do Estado do Minas Gerais – JUCEMG sob o número 6497609, inscrita no CNPJ 04.688.977/0032-09.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – UNIDADE E POLO EAD NATAL, situado na Rua Antônio Basílio, nº 3006 Ed. Lagoa Center, Sala 810, Bairro Lagoa Nova, CEP: 59.056-005 na cidade de Natal/RN, registrada na JUCERN, Sob o nº 249.0027017-9, inscrita no CNPJ: 04.688.977/0008-70.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA – UNIDADE E POLO EAD PALMAS, situado na 103 Norte, Rua NO 05, Conj. 04 Lt. 1-C Plano Diretor Norte, CEP: 77.001-020 na cidade de Palmas/TO, registrada na JUCETINS, Sob o nº 179.0011369-8, inscrita no CNPJ: 04.688.977/0014-19.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA – FILIAL UNIDADE POLO EAD PORTO ALEGRE, situado na Avenida Doutor Salvador Franca nº 936 Bairro Jardim Botânico, CEP: 90.690-000 na cidade Porto Alegre/RS, registrada na JUCERGS, Sob o nº 439.0178616-6, inscrita no CNPJ: 04.688.977/0010-95.

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA – UNIDADE E POLO EAD PORTO VELHO, situado na Rua Equador nº 2570 Sala G, Bairro Embratel, CEP: 76.820-770 na cidade de Porto Velho – Rondônia/RO registrada na JUCER, sob o nº 119.0019457-9, inscrita no CNPJ: 04.688.977/0030-39.

CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA – UNIDADE E POLO EAD RECIFE, situado na Rua Silveira Lobo, 32 Caixa Postal 1047 Poço – CEP: 52.061-030, na cidade de Recife/PE, registrada na JUCEPE, Sob o nº 269.0068977-5, inscrita no CNPJ: 04.688.977/0018-42.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA – UNIDADE E POLO EAD RIO DE JANEIRO, situado na Rua da Quitanda, nº 86, Bairro Centro, CEP: 20.091-902, na cidade do Rio de Janeiro/RJ, registrada na JUCERJA, Sob o nº 339.0134155-7, inscrita no CNPJ: 04.688.977/0009-51.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA PRIMEIRA – UNIDADE E POLO EAD SALVADOR, situada na Rua Ewerton Visco nº 290, Edifício Boulevard Side Empresarial, Sala 301 Bairro Caminho das Árvores, CEP: 41.820-022, na cidade de Salvador/BA, registrada na Junta Comercial do Estado de Bahia/BA – JUCEBA, Sob o nº 299.0121629-6, inscrita no CNPJ: 04.688.977/0026-52.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEGUNDA – UNIDADE E POLO EAD SÃO LUIZ, situado na Avenida São Luís Rei de França, nº 08, Loja 01, Bairro Turu, CEP: 65065-470, registrada na JUCEMA, Sob o nº 219.0028605-6, inscrita no CNPJ: 04.688.977/0021-48.

12



CERTIFICO O REGISTRO EM 22/05/2019 15:00 SOB
Nº 20190435364.
PROTOCOLO: 190435364 DE 21/05/2019. CÓDIGO
DE VERIFICAÇÃO: 11902301083. NIRE:
52201831051.
IPOG - INSTITUTO DE POS-GRADUAÇÃO &
GRADUAÇÃO LTDA

Paula Nunes Lobo Veloso Rossi
SECRETÁRIA-GERAL
GOIÂNIA, 22/05/2019



CLÁUSULA TRIGÉSIMA TERCEIRA – UNIDADE E POLO EAD SÃO PAULO, situado na Avenida Paulista nº 807 Conjunto 1909 19º andar Bairro Bela Vista CEP: 01.311-100, na cidade de São Paulo/SP, registrada na JUCESP, Sob o nº 359.0519522-1, inscrita no CNPJ: 04.688.977/0022-29.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUARTA – UNIDADE E POLO EAD TERESINA, situado Marechal Castelo Branco, nº 911, Bairro Porenquanto, CEP: 64.003-087, na cidade de Teresina/PI, registrada na Junta Comercial do Estado do Piauí – JUCEPI, Sob o nº 229.0019573-6, inscrita no CNPJ: 04.688.977/0027-33.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUINTA – UNIDADE E POLO EAD UBERLÂNDIA, situado Avenida Rondon Pacheco nº 635, Sala 406B, Bairro Tabajaras, CEP: 38.400-242 na cidade de Uberlândia/MG, registrada na Junta Comercial de Minas Gerais – JUCEMG, Sob o nº 319.0240587-5, inscrita no CNPJ: 04.688.977/0004-47.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEXTA – UNIDADE E POLO EAD VITÓRIA, situado na Rua Barão de Itapemirim, nº 209, Sala 405, Ed. Álvares Cabral, Centro, CEP: 29.010-060, na cidade de Vitória/ES registrada na Junta Comercial do Estado do Espírito Santo – JUCEES sob o número 329.0049212-7 e inscrita no CNPJ 04.688.977/0017-61.

DOS SÓCIOS ADMINISTRADORES

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SÉTIMA - A sociedade será administrada e gerida pelos **sócios PAULO JOSÉ DE SANTANA e LEONARDO JOSÉ DE OLIVEIRA DEBACKER**, todos já qualificados, que farão o uso da assinatura em conjunto, sem restrição de cargo ou competência para fazer uso da denominação social em relação a gestão da sociedade. A movimentação de contas bancárias, assinaturas de cheques e aprovações bancárias pelos sócios, só poderão ocorrer com a assinatura em conjunto.

Parágrafo Primeiro: É vedado aos sócios individualmente em negócios estranho ao objeto social o uso da denominação social em avais, fianças, endossos, etc, bem como em negócios estranhos às atividades da sociedade. Se for do interesse dos sócios e em negócios de interesse da sociedade, os sócios em conjunto, poderão prestar avais fianças, endossos, etc.

Parágrafo Segundo: A sociedade será representada por qualquer administrador, separadamente, sem as formalidades previstas nesta cláusula, para distratar, receber, exigir ou transigir e ainda nos casos de recebimento de citações ou notificações judiciais, representação judicial ou extra judicial, na prestação de depoimentos pessoais, podendo ainda qualquer sócio administrador em nome da sociedade e de acordo com o objeto social contratar despesas e assumir obrigações no montante anual de até R\$ 120.000,00 (Cento e Vinte Mil Reais).

Parágrafo Terceiro: A sociedade também poderá ser representada, nos casos permitidos em lei, por prepostos nomeados, caso por caso, por via epistolar.

13



CERTIFICO O REGISTRO EM 22/05/2019 15:00 SOB
Nº 20190435364.
PROTOCOLO: 190435364 DE 21/05/2019. CÓDIGO
DE VERIFICAÇÃO: 11902301083. NIRE:
52201831051.
IPOG - INSTITUTO DE POS-GRADUAÇÃO e
GRADUAÇÃO LTDA

Paula Nunes Lobo Veloso Rossi
SECRETÁRIA-GERAL
22/05/2019

Parágrafo Quarto: Se for do interesse dos SÓCIOS poderá ser nomeado administrador não integrante do quadro social e a designação do mesmo, dependerá de aprovação da unanimidade dos sócios, enquanto o capital não estiver integralizado, e no mínimo de dois terços do capital, após a integralização.

DOS ADMINISTRADORES NÃO SÓCIOS

CLÁUSULA TRIGÉSIMA OITAVA – A administradora não Sócia Sr^a ANDREA SANTANA, já qualificada, agindo individualmente, só poderá ter poderes para praticar os seguintes atos:

- a. A assinatura de correspondência de rotina que não confira qualquer responsabilidade à sociedade;
- b. Representar a sociedade perante o sindicato, delegacias Regionais do Trabalho, Instituto Nacional do Seguro Social e justiça do Trabalho;
- c. Representar a sociedade perante quaisquer órgãos e autoridades públicas brasileiras, sejam federais, estaduais ou municipais;
- d. Emissão de Certidões Negativas ou Positiva com efeito de negativa perante órgãos Federais, Estaduais e Municipais;
- e. Emissão de certificado digital perante certificadora regulamentada no país.
- f. Constituir prepostos, nomeados, caso por caso, por via epistolar, para representar a sociedade junto a órgãos públicos municipais, estaduais e federais e ainda junto ao poder judiciário. As procurações deverão ser por prazo determinado e ainda especificar a finalidade.
- g.

DAS RETIRADAS MENSAIS

CLÁUSULA TRIGÉSIMA NONA – Ambos os sócios faz jus a uma retirada mensal, a título de pró-labore a qual será fixada entre os sócios, para vigorar em cada exercício financeiro não ultrapassando o limite pelo regulamento do imposto de renda.

DA TRANSFERENCIA DE COTAS

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA – Os sócios podem transferir suas cotas entre si, porém as pessoas estranhas á sociedade somente mediante aquiescência do outro quotista o qual tem total preferência para obtê-las.



DAS SUAS QUOTAS

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA PRIMEIRA – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme art. 1052 do Código Civil. (Art. 1.056, art. 1.057, CC/2002).

Parágrafo Primeiro – As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros, nem penhoradas ou dadas em garantia, e não podem ser objeto de qualquer tipo de apreensão judicial ou extrajudicial.

Parágrafo Segundo – As quotas não poderão ser alienadas, sem concordância e o expreso consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado seu direito de preferência para a sua aquisição das quotas postas à venda, formalizado, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

DO INICIO DA ATIVIDADE E PRAZO DE DURAÇÃO

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA SEGUNDA – Esta sociedade iniciou sua atividade em 26/09/2001, e seu prazo é indeterminado.

EXERCÍCIO SOCIAL E BALANÇO

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA TERCEIRA – O exercício social será coincidente com o ano-calendário, terminado em 31 de dezembro de cada ano, quando os sócios prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas (Art. 1.065, CC/2002)

DA CRIAÇÃO DE FILIAIS

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA QUARTA – Esta sociedade poderá criar filial, em qualquer parte do País, onde julgar conveniente, e de seu interesse comercial.

DO PASSAMENTO

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA QUINTA – Falecendo ou interditado quaisquer dos sócios, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores, que ficam obrigados a escolher, mediante Termo por Instrumento Público, um único representante para assumir a administração das

15



CERTIFICO O REGISTRO EM 22/05/2019 15:00 SOB
Nº 20190435364.
PROTOCOLO: 190435364 DE 21/05/2019. CÓDIGO
DE VERIFICAÇÃO: 11902301083. NIRE:
52201831051.
IPOG - INSTITUTO DE POS-GRADUAÇÃO &
GRADUAÇÃO LTDA

Paula Nunes Lobo Veloso Rossi
SECRETÁRIA-GERAL
COTISTA 02/05/2010

quotas deixadas. Para que os herdeiros, sucessores assumam a administração serão exigidos os seguintes requisitos legais para sua comprovação: ser herdeiros legítimos ou testamentário, preenchidos todos os requisitos legais para a sua comprovação; ser plenamente capaz; não possuir qualquer restrição financeira contra a sua pessoa natural; apresentar declaração pormenorizada de bens e valores; apresentar certidão negativa de antecedentes criminais; declarar, sob as penas da lei, que não tenha incorrido em qualquer ato ensejador de investigação pela prática de fraude ou má gestão ou qualquer entendimento como abusivo de direito societário, ainda que tais tenham se limitado ao âmbito administrativo.

DA OMISSÃO DE CLÁUSULAS

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA SEXTA – Para as cláusulas omissas no presente instrumento, são observadas no que houver as disposições da lei da Sociedade Anônimas.

DAS DELIBERAÇÕES SOCIAIS

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA SÉTIMA – As deliberações sociais serão tomadas em reunião de sócios.

Parágrafo Primeiro – A reunião será instalada com presença, em primeira convocação, de titulares de no mínimo 3/4 (três quartos) do capital social e, em seguida, com qualquer número.

Parágrafo Segundo – Serão dispensadas as formalidades de convocação previstas no 3º artigo 1.152 da lei nº 10.406/02, quando todos os sócios comparecerem ou se declarem, por escrito, clientes do local, data e ordem do dia.

Parágrafo Terceiro – A reunião será dispensável quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que será objeto delas.

Parágrafo Quarto – As deliberações dos sócios serão tomadas de acordo com o quorum estabelecido no art. 1.076 da lei nº 10.406/02.

RESOLUÇÃO DA SOCIEDADE EM RELAÇÃO A UM SÓCIO

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA OITAVA – Além dos casos previstos na lei ou no contrato, qualquer sócio pode retirar se da sociedade; se de prazo indeterminado, mediante notificação aos demais sócios, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias; se de prazo determinado, provando judicialmente justa causa. (Art.1029 do Código Civil)

16



Parágrafo Único – O valor pago ao sócio retrante será o montante efetivamente realizado, com base na situação patrimonial da sociedade á data da resolução do balanço especificado, ou podendo ser negociado no momento da retirada do sócio.

DO DESEMPENDIMENTO DOS ADMINISTRADORES

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA NONA – Os administradores declaram sob as penas da Lei que não estão sendo processados e que não foram definitivamente condenados, em qualquer parte do território nacional por crime cuja pena vede, mesmo que de modo temporário o acesso a funções ou público, por crime contra a propriedade, a economia popular ou a fê pública.

FORO CONTRATUAL

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA – Fica eleito o foro da cidade de Goiânia - GO, para solução de quaisquer dúvidas ou questões oriundas deste contrato, com desistência de qualquer outro, por parte dos sócios, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente em via única.



PAULO JOSÉ DE SANTANA

CPF nº 853.605.111-68
Sócio Administrador



**LEONARDO JOSÉ DE OLIVEIRA
DEBACKER**

Sócio Administrador
P/P LUZMAR BENEDITA DE
OLIVEIRA SILVA
CPF nº 599.888.191-53



ANDREA SANTANA

CPF: 324.559.841-68
Administradora Não-Sócia

Goiânia - GO, 01 de março de 2019



CERTIFICO O REGISTRO EM 22/05/2019 15:00 SOB
Nº 20190435364.
PROTOCOLO: 190435364 DE 21/05/2019. CÓDIGO
DE VERIFICAÇÃO: 11902301083. NIRE:
52201831051.
IPOG - INSTITUTO DE POS-GRADUAÇÃO &
GRADUAÇÃO LTDA

Paula Nunes Lobo Veloso Rossi
SECRETÁRIA-GERAL



CLOTILDE SOUZA FRAUSINO PEREIRA | Tabeliã
Rua João de Abreu, 157 - Setor Oeste - Goiânia - GO - Fone: (62) 3215-8998

02021903111619094688754, 02021903111619094688755,
02021903111619094688756 - <http://extrajudicial.tjgo.jus.br/elo>

Reconheço as assinaturas indicadas de PAULO JOSÉ DE SANTANA, LUZMAR BENEDITA DE OLIVEIRA SILVA e ANDREA SANTANA feita em minha presença *87345C*0040*. Da cidade de Goiânia, 17 de maio de 2019, 10:23:33h.

Em Teste da Verdade.

Juliana Caixeta Gonçalves Ribeiro - Escrevente



2º Tabelionato de Notas
Juliana Caixeta Gonçalves Ribeiro
Escrevente
Rua João de Abreu, Nº 157 Setor Oeste
GOIÂNIA - GOIÁS



CERTIFICO O REGISTRO EM 22/05/2019 15:00 SOB
Nº 20190435364.
PROTOCOLO: 190435364 DE 21/05/2019. CÓDIGO
DE VERIFICAÇÃO: 11902301083. NIRE:
52201831051.
IPOG - INSTITUTO DE POS-GRADUAÇÃO &
GRADUAÇÃO LTDA

Paula Nunes Lobo Veloso Rossi
SECRETÁRIA-GERAL
COTÂNIA 22/05/2019



AUTENTICAÇÃO DO REGISTRO DIGITAL

A Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2 certifica que em 21/05/2019, foi realizado para a empresa IPOG - INSTITUTO DE POS-GRADUAÇÃO & GRADUAÇÃO LTDA, o registro de eventos para sua(s) filiais(s), conforme segue:

Protocolo	Arquivamento	Ato/Evento	Nire	CNPJ	Endereço
190435364	20190435364	002 / 027			Avenida marccal castelo branco, 911
190435364	20190435364	002 / 027			Avenida do contorno, 4480
190435364	20190435364	002 / 027			Avenida coronel teixeira, 5705
190435364	20190435364	002 / 027			Rodovia José Carlos Daux, 8600
190435364	20190435364	002 / 027			Rua da Quitanda 86, 86



CERTIFICO O REGISTRO EM 22/05/2019 15:00
SOB Nº 20190435364.
PROCOLO: 190435364 DE 21/05/2019.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 11902301083. NIRE:
52201831051.
IPOG - INSTITUTO DE POS-GRADUAÇÃO &
GRADUAÇÃO LTDA

Paula Nunes Lobo Veloso Rossi
SECRETÁRIA-GERAL
22/05/2019



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS

POLÍCIA CIVIL 13016

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

Paulo José de Santana

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

2º Tabelionato de Notas
Juliana Caixeta Gonçalves Beserra
Escritório
Rua João de Abreu Nº 157 Setor Oeste
GOIÂNIA - GOIÁS

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO 2028808 2ª VIA DATA DE EMISSÃO 21/01/2019

SEU PAULO JOSÉ DE SANTANA

PAI MOACIR WAGNER DE SANTANA


MÃE MARIA LUIZA SANTANA

GOIÂNIA - GO 30/07/1973

SEXO MASCULINO DATA DE NASCIMENTO

DE QUEM CERTIDÃO DE NASCIMENTO 279051 A-167 FLS285 1 EM GOIÂNIA-GO EM 26/04/1991

CPF 853605111-68  304C4851

1773806  304C4851

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

 CLOTILDE SOUZA FRAUSINO PEREIRA | Tabeliã
Rua João de Abreu, 157 - Setor Oeste - Goiânia - GO - Fone: (62) 3215-8998

-52021907241133094902036 - <http://escjudicial.tjgo.jus.br/selo>
CONFERE COM O ORIGINAL DOU FÉ/*54203C*0040*.
Goiânia, 12 de agosto de 2015.

Juliana Caixeta Gonçalves Beserra - Escrevente



2º Tabelionato de Notas
Juliana Caixeta Gonçalves Beserra
Escritório
Rua João de Abreu Nº 157 Setor Oeste
GOIÂNIA - GOIÁS

CONTRATO

Número: 116/2021

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TUNTUM/MA E A IPOG – INSTITUTO DE POS-GRADUACAO & GRADUACAO LTDA, PARA A CAPACITAÇÃO DE SERVIDORA DO MUNICÍPIO DE TUNTUM/MA PARA PARTICIPAÇÃO NO CURSO DE MBA EM LICITAÇÕES E CONTRATOS – GOVERNANÇA E GESTÃO DAS CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES PÚBLICAS, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE TUNTUM/MA.

MUNICÍPIO DE TUNTUM – MARANHÃO, com sede estabelecida na Rua Frederico Coelho, n.º 411 – Centro – Tuntum - MA, CEP: 65763-000, inscrita no CNPJ sob o n.º 06.138.911/0001-66, neste ato representada pelo Sr. **RHICARDDO HELIRVALL ALEXANDRO BAPTISTA COSTA**, inscrito no CPF sob o n.º 769.632.683-04, na qualidade de Ordenador de Despesas (Lei complementar n.º 001/2021, art. 6º, incisos XXIV e XXV), doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **IPOG – INSTITUTO DE POS-GRADUACAO & GRADUACAO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o n.º **04.688.977/0021-48**, com sede na Av. São Luís Rei Franca, n.º 08, Loja 01, São Luís/MA, CEP 65.065-470, neste ato representada pelo Sr. **PAULO JOSÉ DE SANTANA**, portador da cédula de identidade de n.º 2028808 SSP/GO e do CPF n.º 853.605.111-68, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente **CONTRATO**, resultante do procedimento licitatório **Processo de Inexigibilidade n.º 008/2021**, com a finalidade de reger a relação de direitos e obrigações entre o Município e a **CONTRATADA**, nos termos dispostos na Lei n.º 8.666, de 21.06.93 e suas alterações, e segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO - Contratação de empresa para a capacitação de servidora do Município de Tuntum/MA para participação no curso de MBA em Licitações e Contratos – Governança e Gestão das Contratações e Aquisições Públicas, em conformidade com o **Processo de Inexigibilidade n.º 008/2021** e seus anexos, que independente de transcrição integra este instrumento para todos os fins e efeitos legais. O presente contrato está consubstanciado no procedimento de inexigibilidade realizado na forma da Lei n.º 8.666/93.

Parágrafo Primeiro – A prestação de serviço, especificações, quantidades e preços encontram-se definidos no **Processo de Inexigibilidade n.º 008/2021** e na Proposta de Preços.

Parágrafo Segundo – Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado conforme os termos do art. 67 da Lei n.º 8.666/93, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DOCUMENTOS E DA ORDEM DE PREVALÊNCIA - Fazem parte deste **Contrato**, independentemente de transcrição e anexação e terão plena validade,

salvo naquilo que por este **Instrumento** tenha sido modificado, os documentos abaixo relacionados, na seguinte ordem de prevalência:

- a) **Processo de Inexigibilidade nº 008/2021;**
- b) Proposta da **CONTRATADA** e seus Anexos nos termos expressamente aceitos pela **Município**.

Parágrafo Único - Ocorrendo qualquer dúvida de interpretação ou divergência deste **Contrato** com quaisquer dos documentos mencionados no *caput* desta Cláusula ou destes últimos entre si, prevalecerá em primeiro lugar, este **Contrato**, depois, os referidos documentos na ordem em que estão nomeados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Parágrafo Primeiro – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Dentre outras atribuições decorrentes da celebração deste contrato administrativo para execução do objeto, a Contratada se obriga a:

- a) Executar o objeto nas condições e no prazo estabelecido no processo, contados a partir do recebimento da respectiva autorização de serviços expedida pelo Contratante, conforme especificações técnicas estabelecidas no processo e em sua Proposta de Preços, observados as respectivas quantidades, qualidades e preços;
- b) Refazer os serviços reprovados no recebimento provisório, por estarem em desacordo com as especificações técnicas exigidas no processo ou com a Proposta de Preço, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da respectiva Notificação;
- c) Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto do Contrato;
- d) Identificar seu pessoal nos atendimentos;
- e) Designar proposto para resolver todos os assuntos relativos à execução deste Contrato, indicando seus endereços físico e eletrônico (e-mail), telefone, celular e fac-símiles;
- f) Comunicar imediatamente qualquer alteração no seu estatuto social, razão social, CNPJ, dados bancários, endereço, telefone, fax e outros dados que forem importantes;
- g) Responsabilizar-se pela qualidade dos serviços executados, sob pena de responder pelos danos causados à Administração ou a terceiros;
- h) Arcar com as despesas com encargos, tributos, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias e quaisquer outras despesas decorrentes da execução;
- i) Respeitar e fazer com que seu pessoal respeite as normas de segurança do local onde serão executados os serviços;
- j) Respeitar e fazer com que seu pessoal respeite as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho;
- k) Responder pela supervisão, direção, técnica e administrativa e mão de obra necessárias à execução deste contrato, como única e exclusiva empregadora;
- l) Responsabilizar – se por quaisquer acidentes sofridos pelos empregados, quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem;
- m) Responsabilizar – se por quaisquer acidentes sofridos pelos empregados, quando em serviços, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem;
- n) Responsabilizar- se pelos danos causados direta ou indiretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;
- o) Manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

Parágrafo Segundo – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

O Município de Tuntum - MA, pessoa jurídica de direito público, por intermédio da Secretaria de Administração obriga-se a:

- a) Emitir as respectivas autorizações de serviços;
- b) Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços;
- c) Atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a execução do objeto contratado, podendo recusar aquelas que não estejam de acordo com as especificações exigidas;
- d) Notificar a CONTRATADA para que sejam refeitos os serviços que apresentarem vícios redibitórios após a assinatura do ateste que formalizar o recebimento definitivo;
- e) Efetuar os pagamentos à CONTRATADA, de acordo com a forma e prazo estabelecidos, observando as normas administrativas e financeiras em vigor;
- f) Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto deste contrato;
- g) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;
- h) Propor a aplicação das sanções administrativas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela Contratada.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA - O presente Contrato entrará em vigor na data de sua assinatura e terá prazo de 12 (doze) meses, condicionada sua eficácia à publicação no Diário Oficial do Município de Tuntum/MA.

Parágrafo Único - A vigência deste termo poderá ser aditivada, desde que sejam cumpridos os dispostos no artigo 57 da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO - A contratada fica obrigada a prestar o serviço deste contrato na forma e prazo estabelecido neste processo, contados a partir da data de recebimento da Autorização de Serviços.

Parágrafo Único - O prazo de execução poderá ser prorrogado, a critério do Contratada formalize o pedido por escrito e fundamentado em motivos de caso fortuito, sujeições imprevistas e/ou de força maior.

CLÁUSULA SEXTA – DO LOCAL DE EXECUÇÃO - A contratada fica obrigada a executar o objeto deste contrato nos locais estabelecido no processo sem ônus para a contratante.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS - O recebimento do objeto será efetuado em conformidade com o disposto no processo.

Parágrafo Primeiro - A execução deverá ocorrer no prazo, forma e locais estabelecidos no processo, mediante autorização de serviços;

Parágrafo Segundo – O CONTRATANTE, observado o prazo de execução, verificará se o Objeto atende as características especificadas no processo, e na proposta da contratada;

Parágrafo Terceiro – Não serão aceitos serviços que apresentem vícios de qualidade decorrentes de execução inadequadas.

Parágrafo Quarto – Não serão aceitos serviços executados diferentes das especificações estabelecidas no processo e na proposta da contratada.

Parágrafo Quinto – após verificação de qualidade de serviços executados recebidos provisoriamente, havendo aceitação dos mesmos, o contratante emitirá recebimento definitivo mediante ateste.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA - A contratada responderá solidariamente pelos vícios de qualidade e/ou quantidade que os torne irrecuperáveis, impróprios ou inadequados à utilização a que se destinam.

CLÁUSULA NONA – DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS - A contratada não poderá subcontratar total ou parcialmente o objeto deste contrato, bem como cedê-lo ou transferi-lo no todo ou em parte, sob pena de imediata rescisão e aplicação das sanções administrativas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO - A fiscalização deste contrato será efetuada pelo órgão solicitante que poderá, a qualquer tempo, determinar o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, bem como propor a aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA MULTA E PENALIDADE - Pela inexecução total ou parcial do Contrato, o Município poderá garantir a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções:

- a) Advertência.
- b) Multa, na forma prevista no presente Contrato.
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o **MUNICÍPIO**, por prazo não superior a 5 (cinco) anos.

Parágrafo Primeiro – As sanções previstas nas alíneas “a” e “c” do “Caput” desta Cláusula poderão ser aplicadas juntamente com a alínea “b”, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Segundo - Atrasos não justificados na prestação de serviços sujeitarão a **CONTRATADA** à multa moratória de 0,2% (dois décimos por cento) do valor da entrega em atraso, por dia em atraso, limitada a 5% (cinco por cento) do valor total do presente **Contrato**, podendo a referida multa ser deduzida de qualquer faturamento ou crédito da **CONTRATADA** oriundo desta contratação.

Parágrafo Terceiro - Quando o valor da multa ultrapassar a 5% (cinco por cento) do valor total do presente **Contrato**, O **MUNICÍPIO**, a seu exclusivo critério, se reserva o direito de rescindir, unilateralmente, este **Instrumento** e aplicar as penalidades previstas neste Instrumento e na Lei 8.666/93.

Parágrafo Quarto – A inexecução total ou parcial deste **Contrato**, sujeitará ao **Contratado**, aplicação de sanções Administrativas, previstas nos incisos I a IV do artigo 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO - A rescisão do Contrato poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e comunicada por escrito à **CONTRATADA**, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da lei 8.666/93, e suas alterações.
- b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo, desde que haja conveniência para o **MUNICÍPIO**.
- c) Judicial, nos termos da legislação.

Parágrafo Primeiro - No caso de rescisão do **Contrato** com base na alínea “a” do “Caput” desta Cláusula, a **CONTRATADA** ficará sujeita às penalidades previstas neste Contrato e às consequências descritas no Artigo 80 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Parágrafo Segundo – No caso de rescisão unilateral, pela inexecução total ou parcial deste Contrato, a **CONTRATADA** estará sujeita à aplicação de multa de 5% (cinco por cento) do valor total do presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO - A contratada deverá manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na lei de licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO - O extrato do presente contrato será publicado pelo contratante no Diário Oficial da Federação dos Municípios do Estado do Maranhão (FAMEM) ou no Diário Oficial do Município de Tuntum/MA, obedecendo ao prazo previsto no parágrafo único do artigo 61 da Lei Federal nº 8.666/1993, sendo a publicação condição indispensável à sua eficácia.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS - Os recursos orçamentários correspondentes a esta contratação estão no orçamento do município para 2020:

04.122.0002.2004.0000 - Manut. e Funcionamento da Sec. de Administração
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO PREÇO - Os preços contratados são aqueles discriminados neste **Contrato**, conforme da Proposta da **CONTRATADA**, nos termos expressamente aceitos pelo **MUNICÍPIO**. E conforme exposto a seguir:

1) MBA em Licitações e Contratos – Governança e Gestão das Contratações e Aquisições Públicas.

A matrícula deverá ser paga em 1 (uma) parcela de **R\$ 300,00 (trezentos reais)**.

O material didático, essencial ao curso, deverá ser pago em **3 (três) parcelas no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais) ou R\$ 470,00 (quatrocentos e setenta reais)**, em caso de pagamento antecipado até o dia 10 (dez) de cada mês.

O curso deverá ser pago em **15 (quinze) parcelas no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais) ou R\$ 470,00 (quatrocentos e setenta reais)**, em caso de pagamento antecipado até o dia 10 (dez) de cada mês.

O curso deverá ser pago via boleto bancário mensalmente, e o valor total, sem desconto, resultando em **R\$ 9.300,00 (nove mil e trezentos reais)**.

Parágrafo Primeiro - Fica estabelecido que os preços acima contemplam todos os custos direta ou indiretamente relacionados com a presente **prestação de serviço**, incluindo materiais didáticos essenciais ao curso.

Parágrafo Segundo - Os preços estabelecidos neste **Contrato** são firmes e irrevogáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA CONDIÇÃO DE PAGAMENTO



Parágrafo Primeiro – O pagamento será efetuado pelo **MUNICÍPIO**, até 30 (trinta) dias da apresentação da nota fiscal quando da prestação do serviço. A empresa deverá manter todas as condições de habilitação durante o a execução do contrato

Parágrafo Segundo - O documento de cobrança será a Nota Fiscal/Fatura e nela deverá constar a agência bancária e conta corrente na qual deverá ser depositado o respectivo pagamento, bem como informações do número do processo à qual pagamento é referente a fatura. Para fins de pagamento ainda será solicitada a apresentação das certidões negativas de débito bem como as condições do art. 55, XIII, da Lei 8.666/93, sendo que as certidões deverão sempre apresentar data de validade posterior à data de emissão das respectivas Notas Fiscais.

Parágrafo Terceiro– Quando a Nota Fiscal e/ou fatura apresentar elementos que a invalide, deverá ser substituída pela **CONTRATADA**, quando será contado o prazo de 08 (oito) dias para o pagamento, a partir da nova apresentação Nota Fiscal, devidamente corrigida.

Parágrafo Quarto - O **MUNICÍPIO** efetuará a devida comunicação à **CONTRATADA** para regularização do documento de cobrança.

Parágrafo Quinto - A **MUNICÍPIO** não se responsabilizará por juros ou encargos resultantes da operação de cobrança.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO REGIME TRIBUTÁRIO – Estão inclusos nos preços contratados todos os tributos, contribuições, inclusive para fiscais, e demais encargos vigentes na data de apresentação da Proposta da **CONTRATADA**.

Parágrafo Primeiro – Caso, a qualquer tempo, o **MUNICÍPIO** ou a **CONTRATADA** sejam favorecidos com benefícios fiscais, reduções isenções ou extinção dos encargos mencionados no “caput” desta Cláusula, as vantagens auferidas serão transferidas a **MUNICÍPIO**, reduzindo-se os preços.

Parágrafo Segundo – Caso, por motivo não imputável à **CONTRATADA**, for exigido da mesma, em razão do cumprimento do Contrato, novos impostos, contribuições, inclusive para fiscais, ou seja, majorados os já existentes, cuja vigência ocorra após a data da apresentação da Proposta, a **MUNICÍPIO** absorverá os ônus adicionais, desde que os novos gravames não sejam de responsabilidade direta e exclusiva da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO VALOR - O valor total desta contratação, sem desconto, é de **RS 9.300,00** (nove mil e trezentos reais).

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA NOVAÇÃO - A não utilização pelas partes de quaisquer dos direitos a elas assegurados neste Contrato ou na Lei, em geral, ou a não aplicação de quaisquer sanções nela previstas, não importa em novação quanto aos seus termos, não devendo, portanto, ser interpretada com renúncia ou desistência de aplicação ou ações futuras. Todos os recursos postos à disposição do **MUNICÍPIO**, neste Contrato, serão considerados como cumulativos, e não alternativos, inclusive em relação a dispositivos legais.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA DISPOSIÇÃO FINAL - A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões de quantitativos dos serviços até o limite de 25 % (vinte e cinco por cento) do valor do **Contrato**.

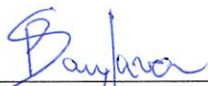
CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO FORO - As partes integrantes elegem o foro da cidade de Tuntum - MA, para solução de qualquer questão oriunda do presente **Contrato**, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente **Contrato**, em 3 (três) vias de igual teor e forma, e para um só efeito.

Tuntum - MA, 17 de março de 2021.





Pela **CONTRATANTE**
RHCARDDO HELIRVALL ALEXANNDRO BAPTISTA COSTTA
Secretário Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas



Pela **CONTRATADA**
IPOG – INSTITUTO DE POS-GRADUACAO & GRADUACAO LTDA
CNPJ: IPOG – INSTITUTO DE POS-GRADUACAO & GRADUACAO LTDA
Representante:
PAULO JOSÉ DE SANTANA
CPF: 853.605.111-68

TESTEMUNHAS:

1. Nome: 
CPF: 611.445.303-44
2. Nome: 
CPF: 605.494.693-60

Recebemos de IPOG EDITORA E LIVRARIA LTDA - ME os produtos e/ou serviços constantes da Nota Fiscal Eletrônica indicada ao lado.
Destinatário: PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM - R FREDERICO COELHO, SN - CENTRO - TUNTUM - MA.
Emissão: 29/04/2021 Valor Total: R\$ 1.410,00



NF-e
Nº 000.046.995
Série 001

DATA DO RECEBIMENTO IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

IPOG
IPOG EDITORA E LIVRARIA LTDA
- ME
AV T 1, 2390, QD 105 LT 01/22 SALA 06
SETOR BUENO - GOIANIA - GO
Fone: (62)3945-5050 CEP: 74210-098

DANFE
Documento Auxiliar da
Nota Fiscal Eletrônica
0 - ENTRADA
1 - SAÍDA **1**
Nº 000.046.995
Série 001
Folha 1/1



CHAVE DE ACESSO
5221 0415 5348 1600 0172 5500 1000 0469 9510 1028 0400

Consulta de autenticidade no portal da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da SEFAZ Autenticadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO: **VENDA**
INSCRIÇÃO ESTADUAL: **106801473** INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBSTITUTO TRIBUTÁRIO: **122152662** CNPJ: **15.534.816/0001-72**
PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO: **152214012787541 29/04/2021 16:11:30**

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL: **PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM** CNPJ / CPF: **06.138.911/0001-66** DATA DA EMISSÃO: **29/04/2021**
ENDEREÇO: **R FREDERICO COELHO, SN** BAIRRO / DISTRITO: **CENTRO** CEP: **65763-000** DATA DA SAÍDA: **29/04/2021**
MUNICÍPIO: **TUNTUM** UF: **MA** TELEFONE / FAX: **122152662** INSCRIÇÃO ESTADUAL: **122152662** HORA DA SAÍDA: **16:11:24**

DUPLICATAS

Nº	1	Número	2	Número	3
Vencimento	20/06/2021	Vencimento	20/07/2021	Vencimento	20/08/2021
Valor R\$	470,00	Valor R\$	470,00	Valor R\$	470,00

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLC. ICMS S.T.	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR IMP. IMPORTAÇÃO	VALOR DO PIS	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.410,00
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESKONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR DO IPI	VALOR DA COFINS	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.410,00

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL: **9 - SEM FRETE** FRETE POR CONTA: **9 - SEM FRETE** CÓDIGO ANTT: **9 - SEM FRETE** PLACA DO VEICULO: **9 - SEM FRETE** UF: **MA** CNPJ / CPF: **9 - SEM FRETE**
ENDEREÇO: **9 - SEM FRETE** MUNICÍPIO: **9 - SEM FRETE** UF: **MA** INSCRIÇÃO ESTADUAL: **9 - SEM FRETE**
QUANTIDADE: **1** ESPÉCIE: **9 - SEM FRETE** MARCA: **9 - SEM FRETE** NUMERAÇÃO: **9 - SEM FRETE** PESO BRUTO: **1,00** PESO LÍQUIDO: **0,99**

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	CST	CFOP	UNID.	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR DESCONTO	VALOR TOTAL	BASE DE CÁLC. ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALÍQUOTA % ICMS	ALÍQUOTA % IPI
1	MÉTODO DE ENSINO IPOG	49019900	040	6108	UN	1,00	1.410,00	0,00	1.410,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: **REFERENTE AO METODO DE ENSINO DO CURSO MBA Licitações e Contratos: Governança e Gestão em Contratações e Aquisições Públicas DO (A) ALUNO (A) VALQUÍRIA SILVA PESSOA.** RESERVADO AO FISCO

DESPESAS.



AVISO DE LICITAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 121/2021 através de SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. A Prefeitura Municipal de Tuntum - MA, por meio de seu Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio, torna público para conhecimento de todos que estará realizando Licitação na MODALIDADE: Pregão Presencial. TIPO: Menor Preço por Item. OBJETO: Aquisição de Kits de Teste Rápido e de biologia molecular (PCR) para diagnóstico de COVID-19, em caráter de urgência para o enfrentamento da emergência de Saúde Pública (PANDEMIA) a fim de atender às demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Tuntum-MA. BASE LEGAL: Lei Federal nº 10.520/02 subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores e as condições do Edital. Recebimento e abertura dos envelopes de Proposta e Habilitação: às 13h00min do dia 25 de maio de 2021. O Edital estará à disposição para consulta gratuita no setor de licitação, das 08h00min às 12h00min e no site do Município <http://portal.tuntum.ma.gov.br>. Os interessados na aquisição dos mesmos deverão recolher o valor de R\$ 20,00 (vinte reais) mediante a retirada do DAM, na sala da CPL, na Prefeitura Municipal de Tuntum, localizada na Rua Frederico Coelho, 411 - Centro - Tuntum/MA, CEP: 65763-000. Para mais esclarecimentos, entrar em contato por meio do seguinte endereço eletrônico: cpltuntum@gmail.com. Tuntum - MA, 12 de maio de 2021. Sara Ferreira Costa Fleury - Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 122/2021 através de SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. A Prefeitura Municipal de Tuntum - MA, por meio de seu Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio, torna público para conhecimento de todos que estará realizando Licitação na MODALIDADE: Pregão Presencial. TIPO: Menor Preço por Item. OBJETO: Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPI), em caráter de urgência para o enfrentamento da emergência de Saúde Pública (PANDEMIA) a fim de atender às demandas da Secretaria Municipal de Saúde. BASE LEGAL: Lei Federal nº 10.520/02 subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores e as condições do Edital. Recebimento e abertura dos envelopes de Proposta e Habilitação: às 13h00min do dia 26 de maio de 2021. O Edital estará à disposição para consulta gratuita no setor de licitação, das 08h00min às 12h00min e no site do Município <http://portal.tuntum.ma.gov.br>. Os interessados na aquisição dos mesmos deverão recolher o valor de R\$ 20,00 (vinte reais) mediante a retirada do DAM, na sala da CPL, na Prefeitura Municipal de Tuntum, localizada na Rua Frederico Coelho, 411 - Centro - Tuntum/MA, CEP: 65763-000. Para mais esclarecimentos, entrar em contato por meio do seguinte endereço eletrônico: cpltuntum@gmail.com. Tuntum - MA, 12 de maio de 2021. Sara Ferreira Costa Fleury - Pregoeira.

ESTADO DO MARANHÃO. PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM (MA). EXTRATO DO CONTRATO N.º 140/2021; CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TUNTUM, CNPJ: 10.476.850/0001-14. CONTRATADO: **MAKIXIMUS EMPREENDIMENTOS EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 19.543.790/0001-80. Base Legal: Lei nº 8.666/93. Tomada de Preço nº 009/2021. OBJETO: Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para implantação de melhorias sanitárias domiciliares em áreas rurais do Município de Tuntum/MA. PRAZO: 05 (cinco) meses. VALOR: **R\$ 1.442.287,59** (um milhão e quatrocentos e quarenta e dois mil e duzentos e oitenta e sete reais e cinquenta e nove centavos). 17.512.0016.1082.0000; 4.4.90.51.00. Tuntum (MA), 07 de maio de 2021. RHICARDDO HELIRVALL ALEXANNDRO BAPTISTA COSTTA - SECRETÁRIO DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS.

ESTADO DO MARANHÃO. MUNICÍPIO DE TUNTUM - MA, CNPJ: 06.138.911/0001-66. PUBLICAÇÃO DE **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**. O Secretário Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas de Tuntum (MA), no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos quanto a presente publicação virem ou dela conhecimento tiverem, que decidiu RATIFICAR a inexigibilidade de licitação, nos termos seguintes: 1. Processo de Inexigibilidade 008/2021. Contrato nº 116/2021. 2. Justificativa: Inviabilidade de competição. 3. Objeto: Contratação de empresa para a capacitação de servidora do Município de Tuntum/MA para participação no curso de MBA em Licitações e Contratos - Governança e Gestão das Contratações e Aquisições Públicas. Contratada: IPOG - INSTITUTO DE POS-GRADUACAO & GRADUACAO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 04.688.977/0021-48. 5. Vigência: 12 (doze) meses. 6. Valor: R\$ 9.000,00 (nove mil reais) 7. Créditos orçamentários: 04.122.0002.2004.0000 e 3.3.90.39.00. Tuntum - Maranhão, 17 de março de 2021. RHICARDDO HELIRVALL ALEXANNDRO BAPTISTA COSTTA - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS.

ESTADO DO MARANHÃO. PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM (MA). EXTRATO DO CONTRATO N.º 121/2021. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TUNTUM/MA, CNPJ: 06.138.911/0001-66. CONTRATADA: F M DE PAIVA, CNPJ sob o nº 31.721.853/0001-46. Base legal: Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93. Pregão Eletrônico nº 001/2021. Objeto: Contratação de Empresa para aquisição de gêneros alimentícios para compor o cardápio da merenda escolar de interesse da Secretaria Municipal de Educação do Município de Tuntum/MA. PRAZO: 12 (doze) meses. Valor:

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://tuntum.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: f1990452e47e0e593cf6510f8eab332136bf902c

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO





SUMÁRIO

Descrição	Página
ERRATA DE PUBLICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 008/2021.	1
ERRATA DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO N° 145/2021	1



ESTADO DO MARANHÃO. PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM - MA, CNPJ: 06.138.911/0001-66. ERRATA DE PUBLICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 008/2021. EXTRATO DO CONTRATO 116/2021. Onde se lê: "Valor: R\$ 9.000,00 (nove mil reais)." Leia-se: "Valor: R\$ 9.300,00 (nove mil e trezentos reais)." Tuntum (MA), 14 de maio de 2021. RHCARDDO HELIRVALL ALEXANNDRO BAPTISTA COSTTA - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS.

ESTADO DO MARANHÃO. PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM (MA). ERRATA DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO N° 145/2021. PREGÃO PRESENCIAL N° 100/2021. Onde se lê: "CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TUNTUM/MA, INSCRITO NO CNPJ N° 06.138.911/0001-66, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TUNTUM, INSCRITO NO CNPJ SOB O N° 14.538.081/0001-92." Leia-se: "CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TUNTUM/MA, INSCRITO NO CNPJ N° 06.138.911/0001-66". Onde se lê: "Créditos orçamentários: 08.244.0025.2038.0000 e 3.3.90.39.00." Leia-se: "Créditos orçamentários: 08.244.0025.2034.0000 e 3.3.90.39.00." Tuntum - Maranhão, 25 de maio de 2021. RHCARDDO HELIRVALL ALEXANNDRO BAPTISTA COSTTA - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIOS, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://tuntum.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 0b117c5e4c8b06add359faa8072c15c99aedb56f

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO

